

0011

ILUSTRÍSSIMO(A) SR(A). PREGOEIRO(A) E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM-PA.

De ordem à CPL
Em 22/01/16

U
Margarita Martins
Chefe de Gabinete
SEGEF

RDC PRESENCIAL 008/2015 SEGEF

SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 06.101.0004/001-42, com sede na Travessa Barão do Triunfo, nº 2937, Bairro do Marco, CEP 66.093-050, Belém-PA, neste ato representada por seu diretor presidente, EMANUEL DOS SANTOS SOUZA JUNIOR, vem, TEMPESTIVAMENTE, e com o devido respeito perante V.Sa apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, em face do julgamento das propostas, com fulcro, no artigo 109, inciso I, alínea b), da Lei 8.666/93, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I- SÚMULA DOS FATOS

A recorrente é licitante credenciada, na RDC Presencial 0008/2015- SEGEF-PA, estabelecido com objetivo de seleção de proposta mais vantajosa visando a CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANUELA FREITAS, destinada a atender a comunidade escolar no Município de Belém-PA.

No dia 06/01/2016, ocorreu a abertura da licitação conforme Ata de Reunião (ANEXO 01), nesta ocasião foi procedido a abertura das propostas, onde após a disputa dos lances, tivemos os seguintes valores: 1º - LMCC - R\$

RECEBIDO
Em 22/01/16 às 10:25hs
Coriolita
PROTÓCOLO/SEGEF/PMB

d

3.750.000,00; 2º - SHIFT ENGENHARIA - R\$ 3.929.000,00 e TOTAL CONSTRUÇÕES - R\$ 4.990.000,00, nesta mesma sessão ficou agendado a próxima sessão para o dia 08/06/2016 para a Licitante LMCC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -EPP, apresentar sua PROPOSTA ajustada ao preço final, bem como a análise da mesma.

Na sessão do dia 08/01/2016 conforme Ata de Reunião (ANEXO 02), a LMCC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -EPP, apresentou sua proposta ajustada ao preço final ofertado de R\$ 3.750.000,00, a ora recorrente, questionou que na composição de preços unitário da proposta da LMCC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -EPP, o valor da mão-de-obra cotada para (OFICIAL: eletricitista, pedreiro, carpinteiro, pintor, encanador e ferreiro armador / MEIO-OFFICIAL: auxiliar de eletricitista / servente), estaria abaixo do valor praticado na Convenção Coletiva da Construção Civil 2015/2016 que já está em vigor desde agosto/2015 (conforme planilha, no item subsequente). Diante do questionamento, a Comissão de Licitação decidiu suspender a sessão para melhor analisar a proposta da LMCC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -EPP e o questionamento feito pela ora recorrente.

Na sessão do dia 11/01/2016 conforme Ata de Reunião, (ANEXO 03), a Comissão Permanente de Licitação informou resultado da análise, informou que conforme parecer técnico do engenheiro da comissão, a proposta da LMCC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -EPP, não apresentou vício insanável e no que tange aos salários normativos trata-se de vício sanável. Diante desse fato a comissão decidiu proceder diligência saneadora e concedeu o prazo

de 01 dia útil para a LMCC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -EPP, comprovar em sua composição de preço unitário que atenderá os salários normativos bem como as demais regras previstas na Convenção Coletiva.

E finalmente, em sessão do dia 15/01/2016 conforme Ata de Reunião (ANEXO 04), a Comissão Permanente de Licitação, informou que conforme parecer técnico do engenheiro da SEMEC, a cerca da proposta da LMCC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -EPP, que a mesma teria cumprido as exigências solicitada na sessão anterior, qual seja que apresentando novas composições em observância ao salário normativo, considerando-se atendidas as disposições edilícias, decidindo-se pela aceitação da proposta e consequentemente habilitação da LMCC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -EPP, declarando-a vencedora do certame.

II - DESATENDIMENTO ao Edital: composição unitária do preço, em desacordo com

O item 6.2.12, alíneas a) e e), do edital prescreve:

"A COMISSÃO verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua adequação com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:

a) contenha vícios insanáveis;

(...)

e) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;"

O vício insanável constante da proposta da LMCC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -EPP, refere-se ao fato, de mesma não demonstrou em sua composição preço unitário que atenderá o valor da mão de obra, em consonância com a Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016, da Construção Civil do Estado do Pará (ANEXO 05).

Ressaltando que foi oportunizada a LMCC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -EPP, na Reunião do dia 11/01/2016, foi concedido o prazo de um dia, para que a licitante sanasse o vício apontado, ou seja, esperava-se no mínimo uma composição mais detalhada, onde pude-se ser verificado de fato os valores da "mão de obra" que a mesma está praticando.

No entanto, a proposta "ajustada", apresentada pela LMCC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -EPP, apresentada na reunião do dia 15/01/2016, não pormenorizou os reflexos do salário normativo da categoria, na composição do preço unitário, deixando de atender a diligência saneadora que lhe fora dada oportunidade na Sessão do dia 11/01/16, vejamos o texto da Ata "sendo assim, esta comissão decide unanimemente pela concessão do prazo de 01 (um) dia útil para que a licitante detentora da melhor oferta de preços comprove, em sua composição de custos unitários que será observado o salário normativo da categoria, bem como o cumprimento das demais regras definidas no Acordo Coletivo vigente".

Ressaltamos que apesar do Parecer Técnico do Engenheiro da SEMEC ter sido favorável a aceitação da proposta da LMCC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -EPP, suas opiniões e conclusões servirão tão-somente como subsídio ao órgão



0000

julgador, tendo em vista que a decisão final não se encontra absolutamente vinculada ao teor do Parecer Técnico, ou qualquer outra manifestação desta espécie, em face que o presente RECURSO reúne informações e documentação que pode orientar os Srs. na decisão final. Cabe pois, à Comissão de Licitação, de acordo com o seu juízo de convicção, adotar ou não o posicionamento destes profissionais, uma vez que os atos de cunho decisório nas licitações são de sua competência exclusiva.

Nesse contexto, as diligências concentram-se, notadamente, em momentos que antecedem decisões, já que sua principal finalidade é a de eliminar dúvidas, esclarecer pontos controversos e obscuros, possibilitando um julgamento correto, baseado em dados e fatos reais.

No caso em questão, nota-se que a proposta da LMCC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -EPP não preenche esses requisitos, em função do não atendimento a solicitação da Comissão de Licitação.

A ora recorrente, calculando, o reflexo da mão de obra considerando as propostas apresentadas pela LMCC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -EPP, em consonância com o salário normativo mais os encargos sociais, na composição do preço unitário, apresenta a planilha a seguir, para demonstrar esse reflexo na composição do preço unitário, e como a proposta da licitante vencedora, desatendeu esses parâmetros:

d

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA APRESENTADOS NA PROPOSTA

LICITANTE: LMCC CONSTRUÇÕES LTDA				VALORES DE MÃO-DE-OBRA (Conforme Convenção Coletiva + Enc. Sociais)				
A	B	C	D	E	F	G	H	I
Item	Função	Proposta Readequada ao último lance Data: 06/01/2016	Proposta após a Diligência Data: 13/01/2016	Salário da Categoria conforme (Convenção Coletiva 2015/2016)	Valor da Hora (Salário / 220 = hora)	Valor do Enc. Social (98,82%) sobre a hora	Valor da Hora com Enc. Sociais	Diferença (H - D =)
		Valor da hora / R\$	Valor da hora / R\$	Valor do Salário / R\$	Valor da hora / R\$	Valor do Enc. Soc. / R\$	Valor da hora + Enc. Soc. / R\$	Valor da Diferença: R\$ e % / h
Oficial	Eletricista	10,02	10,36	1.261,11	5,73	5,66	11,39	1,03 e (9,94%)
	Pedreiro	10,02	10,36	1.261,11	5,73	5,66	11,39	1,03 e (9,94%)
	Carpinteiro	10,02	10,36	1.261,11	5,73	5,66	11,39	1,03 e (9,94%)
	Pintor	10,02	10,36	1.261,11	5,73	5,66	11,39	1,03 e (9,94%)
	Encanador	10,02	10,36	1.261,11	5,73	5,66	11,39	1,03 e (9,94%)
	Ferreiro Armador	10,02	10,36	1.261,11	5,73	5,66	11,39	1,03 e (9,94%)
Melo-Oficial	Aux. de Eletricista	7,52	7,77	946,53	4,30	4,25	8,55	0,78 e (10,04%)
Servente	Servente / Ajudante	7,23	7,47	910,87	4,14	4,09	8,23	0,76 e (10,17%)
Valor da hora (h) c/ encargos, da proposta ajustada ao último lance (oficial = 10,02 / meio-oficial = 7,52 / servente = 7,23)								
Valor da hora (h) c/ encargos, da proposta ajustada após a diligência (oficial = 10,36 / meio-oficial = 7,77 / servente = 7,47)								
Valor da hora (h) c/ encargos, de acordo com a Convenção Coletiva (oficial = 11,39 / meio-oficial = 8,55 / servente = 8,23)								

Conforme tabela demonstrativa de preços acima, ressaltamos que os valores a serem observados para mão de obra considerando a Convenção Coletiva da Construção + os encargos sociais 98,82% são:

Valor da hora (h) c/ encargos, de acordo com a Convenção Coletiva (oficial = 11,39 / meio-oficial = 8,55 / servente = 8,23)

Ressaltando ainda que a concorrente LMCC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -EPP, com relação aos encargos sociais, não goza da isenção da Lei § 5º-I do art. 18 da Lei Complementar 174/2014, pois a mesma declara em sua

proposta que o regime de tributação é o "simples nacional", o que lhe daria benefícios a respeito desses encargos. O fato é que, conforme Portal da Transparência da Prefeitura de Belém (notas de empenho - ANEXO V), o seu faturamento no ano de 2015, ultrapassou o limite máximo de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), constante da Lei Complementar 123/2006, artigo 3º, inciso II, haja vista, que as notas de empenhos (ANEXO 05), demonstram que a LMCC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, contou com faturamento anual superior a 5.000.000,00 (cinco milhões), somente com relação aos contratos com a Prefeitura de Belém, relativo as obras prestadas.

Desta forma, verifica-se que a proposta da LMCC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -EPP, ainda contém os mesmos vícios apontadas anteriormente, além de estar pleiteando benefício que não lhe cabe o direito a saber "enquadramento no simples nacional".

Portanto, a proposta vencedora, não foi transparente, pois apesar, de apresentar o menor valor global, somente foi possível a esse valor, vilipendiando as normas jurídicas. Pelo que, proposta da licitante LMCC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -EPP, continua com vício que poderá causar prejuízos e transtornos a Administração Pública, pois a proposta da licitante não assegura que será cumprido o salário dos profissionais conforme a convenção coletiva.

III - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer que:



Seja reconhecido o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, e
seja dado ciência aos interessados;

Seja julgado e submetido a autoridade superior;

Ao final requer que a proposta da LMCC SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -EPP, habilitada como vencedora do
certame, seja desclassificada por ocorrência de vício
insanável e por ferir a legislação que trata do salário
normativo. E consequentemente, a proposta da ora
recorrente SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, seja
habilitada com a proposta vencedora.

Termos em que

Pede e Espera Deferimento.

Belém, 22 de janeiro de 2016.



SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 06.101.0004/001-42

EMANUEL DOS SANTOS SOUZA JUNIOR

DIRETOR PRESIDENTE

ATA DE ABERTURA E RESUMO DA LICITAÇÃO

Ao sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às 10:00 horas no auditório da SEGEp (térreo), reuniu-se a Comissão de Licitação designada através do Decreto Municipal nº 83.479-PMB, tendo como Presidente a Sra. Monique Soares Leite, e como membros os Srs. Claudine Sarmanho Ferreira e José Alaide de Lima para a abertura do RDC Presencial nº 008/2015-SEGEp que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa visando a CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANUELA FREITAS, DESTINADA A ATENDER A COMUNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BELÉM-PA, no Município de Belém. Presente o Engº José Novelino Junior do DEMA/SEMEC. Iniciado o recebimento das propostas às 09:00 e concluído às 10:00, nos termos do Edital, foi realizado o credenciamento dos participantes: TOTAL CONSTRUTORA LTDA (03.449.003/0001-03), SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 06.101.004/0001-42) e LMCC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 19.288.204/0001-06) momento em que foram recebidos os envelopes de proposta dos participantes e constatou-se que a Declaração de Cumprimento aos requisitos de habilitação de que trata o subitem 5.3 do Edital não foi apresentada no ato do credenciamento pelo licitante TOTAL CONSTRUTORA LTDA; o representante da referida licitante declarou que esse documento se encontraria dentro do respectivo envelope de proposta, razão pela qual esta Comissão DECIDE, de forma unânime, pela conferência da informação antes de deixar de elevar o credenciamento da empresa mencionada reito. Foi verificada a inexistência da Declaração de Cumprimento aos requisitos de habilitação de que trata o subitem 5.3 do Edital, razão porque o participante não será credenciado para a participação na fase de lances, nos termos do subitem 5.2.2 do Instrumento Convocatório. Ato contínuo houve a abertura das demais propostas de preços. As propostas iniciais foram as seguintes:

LICITANTE	PROPOSTA INICIAL
LMCC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP	R\$ 4.597.758,98
TOTAL CONSTRUTORA LTDA-EPP	R\$ 4.990.000,00
SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 4.827.585,11

Após verificada a conformidade inicial das propostas pelos membros da Comissão e o representante da Semec, Eng. Arnaldo Serruya, estando de acordo com os requisitos estabelecidos no subitem 6.1.3 do Edital, foi aberta a fase de lances para as licitantes credenciadas, momento em que foram ordenadas as propostas na ordem decrescentes da oferta de preços, conforme a seguir:

LICITANTE	PROPOSTAS ORDENADAS
TOTAL CONSTRUTORA LTDA-EPP	R\$ 4.990.000,00
SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 4.827.585,11







LMCC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP	R\$ 4.597.758,98
--	------------------

Em seguida, a Comissão passou à etapa de lances, convidando individualmente os concorrentes com representantes credenciados para formular lances verbais do maior para o menor, respeitado lance mínimo, conforme subitem 6.2 e ss. do Edital, tendo as participantes ofertado os seguintes lances:

LICITANTE	PROPOSTA	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	5ª Rodada	6ª Rodada	7ª Rodada	8ª Rodada	9ª Rodada	10ª Rodada	11ª Rodada	12ª Rodada
TOTAL CONSTRUTORA LTDA-EPP	4.990.000,00	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP
SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	4.827.585,11	4.574.700,00	4.522.000,00	4.377.000,00	4.308.000,00	4.208.850,00	4.166.000,00	4.089.619,00	3.999.075,00	3.929.000,00	DECLINA	DECLINA	DECLINA
LMCC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP	4.597.758,98	4.545.500,00	4.399.399,00	4.330.115,00	4.230.000,00	4.187.000,00	4.110.170,00	4.019.170,91	3.949.000,00	3.829.000,00	3.775.000,00	3.750.000,00	DECLINA

A Comissão, identificando não se tratar de hipótese de exercício do direito de preferência, em continuidade, também se identificou que a proposta classificada em segundo lugar também não se encontra na margem dos 10%, para o reinício da disputa aberta que abriria o oferecimento de lances intermediários, nos termos do subitem 6.2.7. Não se aplicando os subitens 6.2.8 e ss., a Comissão procedeu à negociação de condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, na forma do subitem 6.2.9, ficou mantido o último lance ofertado. A CLASSIFICAÇÃO ficou definida conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PROPOSTA FINAL
1º	LMCC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP	R\$ 3.750.000,00
2º	SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 3.929.000,00
3º	TOTAL CONSTRUTORA LTDA-EPP	R\$ 4.990.000,00

Ordenadas as propostas finais e classificadas provisoriamente em 1º lugar, a licitante que ofertou o menor preço, na forma do subitem 6.2.11 a Comissão concede o prazo de 01(um) dia útil para apresentação da proposta de preços ajustada ao valor negociado. Considerando que a proposta ajustada será entregue na data de 04 de novembro de 2015, a Comissão já designa a sessão de análise e julgamento para o dia 08 de janeiro de 2016, às 14:30h, ficando cientes todos os presentes sobre a próxima sessão, oportunidade em que o licitante que ofertou o menor preço, poderá, por razões de celeridade processual vir munido dos documentos de habilitação hipótese na qual, caso seja aceita a proposta de preços, poderá ser eleivado o julgamento da habilitação. Questionados sobre o interesse de registro de intenção de recurso, os licitantes credenciados declinaram. Esteve presente nesta sessão pública o Engenheiro da SEMEC Sandro Tavares da Silva. E, como mais nada houvesse a ser tratado, os trabalhos foram encerrados às 11:08h, assinando a presente Ata:

LICITANTE	ASSINATURA
1. LMCC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP	<i>P.P.</i>
2. TOTAL CONSTRUTORA LTDA-EPP	<i>[Signature]</i>
3. SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	<i>[Signature]</i>

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: *[Signature]*

Membro: _____

Membro: _____

DEMA/SEMEC: _____

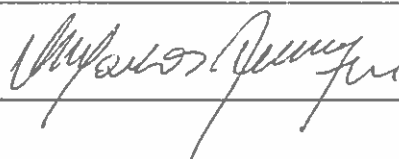
DEMA/SEMEC: _____

[Signature]

0011

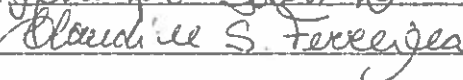
ATA DE PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às 14:30 no auditório da SEGEF (térreo), reuniu-se a Comissão de Licitação designada através do Decreto Municipal nº 83.479-PMB, tendo como Presidente em exercício a Sra. Monique Soares Leite, e como membros os Srs. Claudine Sarmanho Ferreira e José Ataíde de Lima para o prosseguimento do RDC Presencial nº 008/2015-SEGEF que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANUELA FREITAS, DESTINADA A ATENDER A COMUNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BELÉM-PA, no Município de Belém.** Presente o Engº Sandro Tavares da Silva, DEMA/SEMEC. Dando início aos trabalhos, esta Comissão primeiramente identificou a presença dos representantes legais das empresas credenciadas, a saber: **LMCC SERVIÇOS e SHIFT ENGENHARIA.** Na qualidade de ouvinte está presente a licitante **TOTAL CONSTRUTORA.** Ato contínuo, nesta sessão fica registrada a impossibilidade de apresentação do parecer técnico de análise da proposta ajustada pelo DEMA/SEMEC, visto que não houve tempo hábil para tanto. O licitante **SHIFT ENGENHARIA** solicitou vista da proposta ajustada, tendo apresentado questionamento acerca do valor da mão-de-obra consignado na proposta classificada provisoriamente em 1º lugar, aduzindo que se subtraído o percentual correspondente aos encargos sociais o valor ficaria abaixo do piso salarial determinado na convenção coletiva vigente. Já a licitante **LMCC SERVIÇOS** pediu a exclusão das licitantes **SHIFT ENGENHARIA** e **TOTAL CONSTRUTORA** pois o representante desta última teria prestado auxílio àquela na formulação do questionamento nesta sessão, o que caracterizaria a representação por mais de uma empresa (subitem 4.4.1 do Edital). A sessão de julgamento da proposta fica adiada para o dia **11 de janeiro de 2015 às 14:30h** ficando desde já cientes todos os presentes. Questionados os presentes sobre o interesse no registro da intenção de recurso, as licitantes declinaram. E, como nada mais houvesse a ser tratado, assinam a presente Ata, os trabalhos foram encerrados às 15:41h, assinando a presente Ata:

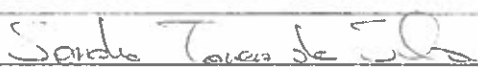
	LICITANTE	ASSINATURA
1.	LMCC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP	
2.	SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: 

Membro: 

Membro: _____

DEMA/SEMEC: 



ATA DE PROSSEGUIMENTO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Ao décimo primeiro dia do mês de **janeiro** do ano de dois mil e dezesseis, às 14:30 no auditório da SEGEF (térreo), reuniu-se a Comissão de Licitação designada através do Decreto Municipal nº 83.479-PMB, tendo como Presidente em exercício a Sra. Monique Soares Leite, e como membros os Srs. Claudine Sarmanho Ferreira e José Ataíde de Lima para o prosseguimento do RDC Presencial nº 008/2015-SEGEF que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANUELA FREITAS, DESTINADA A ATENDER A COMUNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BELÉM-PA, no Município de Belém**. Presente o Engº Sandro Tavares da Silva, DEMA/SEMEC. Dando início aos trabalhos, primeiramente registramos a presença do representante legal da empresa credenciada, a saber: **SHIFT ENGENHARIA**. Na qualidade de ouvinte está presente a licitante **TOTAL CONSTRUTORA**. Dando prosseguimento à deliberação da última reunião, esta Comissão informa que a proposta da licitante **LMCC SERVIÇOS** foi analisada pelo departamento técnico da **SEMEC (DEMA)** assim como o questionamento de ordem técnica apresentado na sessão anterior, sendo exarado pelo **DEMA/SEMEC** o parecer técnico que segue anexo à presente Ata, segundo o qual a proposta da licitante **LMCC SERVIÇOS** não apresentou vícios insanáveis visto que está abaixo do valor estimado, tendo sido apresentadas todas as informações técnicas necessárias e definidas no Instrumento Convocatório; contudo, ainda, segundo o referido parecer, no que tange à comprovação de observância ao salário normativo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços, segundo a unidade técnica, se trata de vício sanável e que pode ser suprido e comprovado pela licitante, na forma do subitem 6.6.12, alíneas "a" e "e" do Edital, desde que mantido o preço global final ofertado pela referida licitante, diante do próprio critério de julgamento definido no Instrumento Convocatório. Assim, desde que comprovada em diligência saneadora a ser atendida pela licitante detentora da melhor oferta de preços, que será observado o salário normativo definido na convenção coletiva vigente, não restará qualquer dúvida quanto à aceitação da referida proposta de preços. Sendo assim, esta Comissão **DECIDE** unanimemente pela concessão do prazo de **01(um) dia útil** para que a licitante detentora da melhor oferta de preços comprove, em sua composição de custos unitários que será observado o salário normativo da categoria bem como o cumprimento das demais regras definidas no Acordo Coletivo vigente, consoante o parecer técnico exarado pelo **DEMA/SEMEC**, considerando o princípio da escolha da proposta mais vantajosa e o atendimento e proteção aos interesses públicos envolvidos, já que a proposta atendeu aos requisitos definidos no Edital. Quanto ao registro de requerimento para exclusão das demais empresas participantes no certame, formulado pela licitante **LMCC** esta Comissão, após avaliar os fatos ocorridos resolve, unanimemente, **NÃO ACOLHER** o referido pedido de exclusão dos demais participantes, na medida em que não houve formulação, durante a sessão, de falas por uma licitante em nome de outra, hipótese em que restaria provado suposta articulação conjunta para intervenção na sessão. Em consequência, fica designado o dia **15 de janeiro de 2016, às 10:00h** para o prosseguimento do presente certame mediante o julgamento final da proposta de menor preço, assim dos demais atos que puderem ser praticados na referida sessão. Questionados os presentes sobre o interesse no registro da intenção de recurso, as licitantes declinaram. E, como nada mais houvesse a ser tratado, assinam a presente Ata, os trabalhos foram encerrados às 14:59h, assinando a presente Ata:

	LICITANTE	ASSINATURA
1	SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente:

Membro:

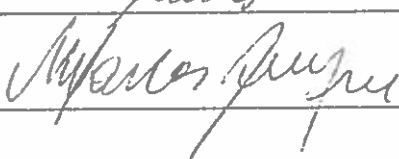
Membro: _____

DEMA/SEMEC:

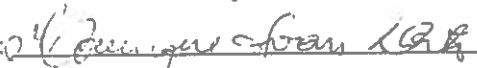
ATA DE PROSSEGUIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às 10:00 no auditório da SEGE (térreo), reuniu-se a Comissão de Licitação designada através do Decreto Municipal nº 83.479-PMB, tendo como Presidente em exercício a Sra. Monique Soares Leite, e como membros os Srs. Claudine Sarmanho Ferreira e José Ataíde de Lima para o prosseguimento do RDC Presencial nº 008/2015-SEGE que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANUELA FREITAS, DESTINADA A ATENDER A COMUNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BELÉM-PA, no Município de Belém**. Presente o Engº Sandro Tavares da Silva, DEMA/SEMEC. Dando início aos trabalhos, esta Comissão primeiramente identificou a presença dos representantes legais das empresas credenciadas, a saber: **LMCC SERVIÇOS e SHIFT ENGENHARIA**. Presente a licitante **SERVIÇOS TOTAL**, na qualidade de ouvinte. Houve a apresentação do parecer técnico pelo Engenheiro da SEMEC acerca da proposta ajustada às solicitações contidas no último parecer técnico. Segundo a análise técnica, é possível observar pelas novas composições apresentadas que estas observam o salário normativo das categorias profissionais envolvidas, confirmando-se que houve o atendimento aos requisitos legais além do atendimento às disposições editalícias. Foi apresentada, ainda, análise e teste de exequibilidade, na forma definida no Instrumento Convocatório, com base no que resta evidenciada a exequibilidade de todas as propostas participantes assim como a desnecessidade de exigência de garantia adicional. Sendo assim, diante dos aspectos técnicos confirmados pela Comissão, esta decide, por unanimidade, **ACEITAR** a proposta de menor preço formulada pela licitante **LMCC SERVIÇOS** na medida em que cumpridas as exigências do subitem 6.2. do Edital. Desta feita, dando prosseguimento aos trabalhos, e, na forma do subitem 9.1 do Edital a Comissão solicitou os documentos de habilitação do licitante classificado em 1º lugar e que teve sua proposta aceita, sendo apresentado, nesta sessão, o respectivo envelope contendo a documentação de habilitação. Passou, então, a Comissão à análise dos requisitos habilitatórios, em conformidade com as regras editalícias, procedendo-se à consulta ao SICAF, no qual consta registrada e em plena validade a documentação de habilitação parcial da concorrente **LMCC SERVIÇOS**, com exceção da regularidade fiscal perante o Estado e o Município, constando, contudo, as certidões atualizadas na respectiva documentação, razão porque esta Comissão conferiu a autenticidade das certidões negativas Estaduais apresentadas, as quais foram extraídas da internet. A Comissão também efetivou consulta prévia ao Cadastro das Empresas Inidôneas assim como ao Cadastro Nacional de condenados por ato de improbidade administrativa e, por fim, foi emitida a validade da CNDT, não sendo constatada nenhuma irregularidade envolvendo a licitante ou seus sócios quanto a tais requisitos, conforme consultas anexas à presente Ata. A documentação foi analisada por esta Comissão bem como submetida ao licitante concorrente que se fez presente. A Comissão concluiu, após confirmação do atendimento dos requisitos de qualificação técnica segundo análise do Engenheiro da SEMEC, que restaram atendidas todas as exigências do Edital pela licitante detentora da melhor oferta de preços, registrando ainda, o fato de que, sendo identificada a não realização do cálculo referente à Declaração de Compromissos Financeiros Assumidos (subitem 9.2 "g" do Edital) diante da existência das informações solicitadas, a própria Comissão realizou os cálculos pertinentes, constatando a obtenção do índice de 1,84 (um ponto oitenta e quatro), ou seja, superior a 1(um) conforme indicado no modelo do Edital para atendimento pelo licitante; a Comissão também efetivou os cálculos referentes ao Capital Circulante Líquido (CCL), sendo obtido, pelos dados do Balanço patrimonial da licitante ser esta detentora de R\$-712.403,98 (setecentos e doze mil, quatrocentos e três reais e noventa e oito centavos), superior ao mínimo que seria R\$-624.750,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais). Portanto, sendo constatado o pleno atendimento às disposições editalícias quanto aos requisitos de habilitação, quanto à qualificação jurídica e econômico-financeira e técnica, o que foi confirmado pelos demais membros técnicos desta Comissão, esta Comissão unanimemente **DECIDE HABILITAR** a empresa **LMCC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** por ter cumprido a todas as exigências editalícias, e, com fulcro no subitem 9.6 do Edital, **DECLARA-A** vencedora do certame. Questionados os licitantes presentes sobre a intenção de registro de recurso, a licitante **SHIFT ENGENHARIA** informou ter interesse de exercer.

esse direito, contra o julgamento da proposta de preços com a seguinte motivação "Na composição de preços apresentada, os preços de mão-de-obra estão abaixo do valor da Convenção Coletiva da Construção Civil, uma vez que o referido valor já se encontra com o percentual de encargos sociais embutido, a saber: Oficial R\$10,36 (h); Meio-Oficial: R\$-7,77; e Servente: R\$-7,47; Contudo, seguindo a Convenção Coletiva, com os encargos sociais, deveria ser: Oficial R\$-11,02 (h), Meio-Oficial: R\$-8,27; e Servente: R\$-7,96. Maiores esclarecimentos serão apresentados nas razões do recurso". Por essa razão, a Comissão, na forma do subitem 10.1 e 10.1.1. do Edital, considerando que a decisão está sendo divulgada nesta sessão, declara aberto o prazo recursal, ficando desde já cientes os licitantes presentes. E, como nada mais houvesse a ser tratado, assinam a presente Ata, os trabalhos foram encerrados às 11:54h, assinando a presente Ata:

	LICITANTE	ASSINATURA
1.	LMCC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP	
2.	SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: 

Membro: _____

Membro: _____

DEMMA/SEMEC: 



PARECER TÉCNICO

PROCESSO Nº 10359 / 2015 – SEMEC

RDC Nº 008 / 2015 – CPL / SEMEC

ESCOLA MUNICIPAL MANUELA DE FREITAS

Com base na análise da documentação das propostas da L.M.C.C. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL anexadas ao processo nº 10359/2015 - SEMEC, temos as seguintes considerações a fazer:

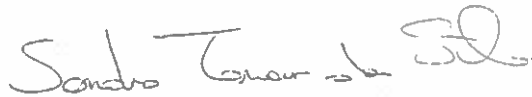
1 – A proposta da referida empresa, no geral atende às especificações, planilhas e demais informações técnicas contidas no Edital. No entanto, considerando que a dedução direta do percentual de encargos sociais, de fato, pode nos levar à conclusão de que a empresa reduzirá o salário normativo básico das categorias profissionais envolvidas, com o consequente descumprimento da convenção coletiva em vigor, entendemos que referida irregularidade pode ser sanada e não prejudica a aceitação da proposta de menor preço, desde que a licitante refaça e reapresente a Planilha de Composição de custo unitário, com a consignação detalhada e obrigatória e não apenas referenciada dos preços constantes de Tabelas Oficiais, dos quantitativos de material e mão de obra, considerando todos os benefícios trabalhistas contidos no Acordo Coletivo da construção civil do Município de Belém/Pa 2015, a fim de permitir a avaliação completa das informações, e posterior aceitação da referida proposta, por ter sido a de menor preço e encontrar-se de acordo com as exigências do Edital.

2 – Ressaltamos que a diligência ora recomendada não permite que a apresentação da Planilha Orçamentária da empresa L.M.C.C. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL altere o **PREÇO GLOBAL** de R\$ 3.750.000,00 de sua proposta, mas objetiva apenas o detalhamento que comprove o cumprimento do acordo coletivo em vigor.

3 – Entendemos que a aparente irregularidade pode ser saneada pois a proposta da empresa L.M.C.C. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, no valor de R\$ 3.750.000,00, está classificada em primeiro lugar no RDC Nº 008 / 2015 – CPL; processo nº 10359 / 2015. Ao passo que a segunda colocada, a empresa SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou proposta com valor de R\$ 3.929.000,00, havendo, portanto, uma diferença de R\$ 179.000,00 entre as duas empresas. Sendo priorizado no " item 3.6. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do art.45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que atenda as especificações técnicas constantes do Edital da licitação". Já o

subitem 6.6.2 deixa claro que somente cabe a desclassificação da proposta de menor preço se esta apresentar vícios insanáveis.

É o parecer, s.m.j.



Sandro Tavares da Silva
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA - 19429 D PA
DEMA - Departamento de Manutenção / SEMEC



PARECER TÉCNICO III

PROCESSO Nº 10359 / 2015 – SEMEC

RDC Nº 008 / 2015 – CPL / SEMEC

ESCOLA MUNICIPAL MANUELA DE FREITAS

Com base na análise das documentações da planilha orçamentária e composição de custo unitário da L.M.C.C. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, solicitadas pelo PARECER TÉCNICO anterior, anexadas ao processo nº 10359/2015 - SEMEC, temos as seguintes afirmações a fazer:

1 – A proposta da referida empresa, no geral, atende às solicitações exigidas pelo PARECER TÉCNICO anterior, que solicita as demais informações técnicas contidas no Edital, que solicita a inclusão total do valor do custo direto do percentual de encargos sociais, salário normativo básico na Planilha de Composição de Custo Unitário, das categorias profissionais envolvidas, com o consequente cumprimento da convenção coletiva em vigor, nas documentações apresentada na data de 13/01/2015, considerando, assim, todos os benefícios trabalhistas contidos no Acordo Coletivo da construção civil do Município de Belém/Pa 2015. Para melhor esclarecimento da proposta, a mesma, foi submetida a "Planilha nº 01", que apresenta e compara a evolução do aumento no valor da Mão de Obra na planilha de composição de custo unitário.

Planilha nº 01 - Custo Comparativo do valor da Mão de Obra

Item	Função	Proposta	Proposta
		Data: 07/01/2018	Data: 13/01/2018
		Valor: R\$ / h	Valor: R\$ / h
01	Eletricista	10,02	10,36
02	Pedreiro	10,02	10,36
03	Carpinteiro	10,02	10,36
04	Servente	7,23	7,47
05	Topografo	16,25	16,80
06	Vigia Noturno	8,98	9,28
07	Engº Civil	73,73	76,21
08	Mestre de Obra	18,52	19,14
09	Técnico	18,90	19,53
10	Engº Sênior	96,87	100,12
11	Almoxarife	11,11	11,48

Fonte: L.M.C.C. Serviço de Construção Civil LTDA

2 – Confirmamos ainda que a empresa L.M.C.C. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL atendeu às solicitações exigidas pelo PARECER TECNICO anterior, que solicita o valor da Planilha Orçamentária com **PREÇO GLOBAL** de R\$ 3.750.000,00, nas documentações apresentada na data de 13/01/2015.

Sendo assim, a empresa L.M.C.C. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL cumpriu todas as exigências do Edital.

Belém, 14 de janeiro de 2016



Sandro Tavares da Silva
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA - 19429 D PA
DEMA - Departamento de Manutenção / SEMEC



0050

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000733/2015
DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/10/2015
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR065466/2015
NÚMERO DO PROCESSO: 46222.010955/2015-56
DATA DO PROTOCOLO: 06/10/2015

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO DO ESTADO DO PARA, CNPJ n. 04.979.068/0001-15, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCELO GIL CASTELO BRANCO;

E

SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONSTRUCAO CIVIL DE BELEM, CNPJ n. 04.550.265/0001-14, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). ANTONIO FRANCISCO DE JESUS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016 e a data-base da categoria em 01º de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores Indústria da Construção e do Mobiliário**, com abrangência territorial em Ananindeua/PA e Belém/PA, com abrangência territorial em Ananindeua/PA e Belém/PA.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

Os pisos salariais da Categoria deverão ser praticados em 05 (cinco) níveis, de conformidade com a Tabela abaixo:

FUNÇÃO

PISOS

**A PARTIR DE
AGOSTO
DE 2015**



I - Para Profissional técnico, com formação de nível médio efetuada em escola profissionalizante do ramo da construção civil, com experiência mínima de dois anos na função, para Operador de Trator de Esteiras ou Lâmina, Operador de Motoscaper, Operador de Moto-Niveladora, Operador de Acabadora de Asfalto ou de Concreto, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá-Carregadeira, Operador de Draga, Mecânico de Equipamentos ou Máquinas Pesadas, Soldador de Raios-X, Encarregado ou Testador de Rede Telefônica, Encarregado de Produção em Geral e demais funções assemelhadas **calmoxarife com nível médio completo.** RS 1.397,73

II - Para Montador de Estrutura Metálica, Topógrafo, Maçariqueiro, Soldador e demais funções assemelhadas **calmoxarife com nível fundamental completo.** RS 1.261,11

III - Para os Oficiais assim considerados, Montador de Andaime, Pedreiro, Carpinteiro, Ferreiro-Armador, Encanador, Eletricista, Pintor, Operador de Bate-estacas, Operador de Grua, Operador de Guindaste, Operador de Trator de Pneus, Montador de Rede Telefônica, Auxiliar de Teste de Rede Telefônica, Eletricista ou Montador de Rede Elétrica, Cozinheiro Industrial, Betoneiro e Guincheiro (estes dois últimos quando tenham curso profissionalizante específico para o desempenho destas funções), Escriturário, Apontador, estes 2 (dois) últimos com escolaridade de ensino médio completo; nas Indústrias de Artefatos de Cimento Armado, o Concretador, o Ferreiro e o Talheiro e nas Indústrias de Cal e Gesso, o Forrador, o Fabricante de Tijolo e o Fabricante de Placa de Gesso, em todos os casos abrangendo as demais funções assemelhadas. RS 1.261,11

IV - Para o Meio-oficial, tal como Servente habilitado, em geral, Borracheiro, Lubrificador, Betoneiro e Guincheiro (os dois últimos, quando não tenham curso profissionalizante específico para o desempenho destas funções), Bombeiro de Abastecimento, Operador de Martelete, Auxiliar de Mecânico, Montador de Gabião, Auxiliar de Teste ou de Montagem de Rede Telefônica, Auxiliar de Emendador ou de Cabista de Rede Telefônica, Instalador de Rede Telefônica, vigia (desde que autorizado nos termos da legislação a usar armas e ainda, desde que exigido pela empresa o uso de armas), Auxiliar de Escritório e Apontador, estes 2 (dois) últimos com escolaridade de ensino fundamental completo e demais funções assemelhadas. RS 946,53

V - Para Servente, Vigia (sem porte e uso de arma), Arrumadeira e Ajudante, em geral e demais funções assemelhadas. RS 910,87

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes se comprometem, em até 60 dias, instituírem comissão paritária de 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) membros representantes dos trabalhadores, e 4 (quatro) membros representantes dos empregadores, com a finalidade de discutir possíveis alterações na classificação de pisos e funções, descritos na presente cláusula. O objetivo desta revisão não é o aumento do valor dos pisos nem a mera promoção das funções nas faixas existentes, mas sim a real revisão da classificação hoje efetuada na presente Norma Coletiva. Aprovadas pelas partes com referendo de suas categorias, deverá ser efetuado aditivo à presente Norma Coletiva, visando a substituição da cláusula até então em vigor, se for o caso.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIOS



Na vigência da presente Norma Coletiva, os salários dos integrantes das categorias profissionais convenientes serão reajustados, a partir de 01 de agosto de 2015, pelo percentual de 10% (dez por cento), a incidir sobre os salários vigentes em agosto de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas poderão proceder todas as compensações de antecipações concedidas no período, exceto as de que trata o parágrafo segundo desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a compensação dos aumentos decorrentes de término de aprendizagem, promoção por merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os empregados admitidos a partir de 01 de agosto de 2014, deverá ser adotado o reajuste de forma proporcional, aplicando-se também aos reajustamentos previstos neste parágrafo, a compensação e a exceção, de que tratam o parágrafo primeiro e segundo, desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO: Com os reajustamentos previstos nesta cláusula, as partes dão por cumpridos os reajustes determinados pelas Leis n.º 8.880/1994 e 10.192/2001 e seguintes, nada mais sendo devido a este título, bem como, consideram-se repostas todas e quaisquer perdas salariais havidas no período de agosto de 2014 a julho de 2015, inclusive.

PARÁGRAFO QUINTO: Os empregados admitidos a partir de 01.08.2015, não fazem jus aos reajustamentos de que trata esta cláusula.

Pagamento de Salário Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

O pagamento dos salários quando efetuados após o expediente de trabalho, deverá se encerrar até uma hora após o término do expediente, remunerando-se como hora-extra o eventual excesso, obrigando-se a empresa a fornecer o comprovante de pagamento que as identifique, discriminando o valor das importâncias pagas e descontos efetuados, bem como o valor do correspondente depósito do FGTS (Art. 16 do REFUNGATS), obedecidas, ainda, as seguintes regras:

Parágrafo primeiro: As empresas deverão efetuar o pagamento com periodicidade mensal ou semanal obedecidas as seguintes condições:

- 1 - Adiantamento mensal - O adiantamento mensal correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor salário-base, que deverá ser concedido até o último dia útil da primeira quinzena cujo desconto dar-se-á na ocasião do pagamento mensal, que deverá ocorrer até o último dia útil do mês, ou alternativamente, do salário-base a serem concedidos até o último dia da semana ou na ocasião do pagamento mensal.
- 2 - As empresas que já praticam o pagamento semanal de salários continuarão fazendo-o, permitida a implantação do pagamento mensal mediante a celebração de Acordo Coletivo de Trabalho.
- 3 - As empresas que praticam o pagamento semanal de salário, por ocasião da semana santa, devem efetuar o pagamento na 4ª feira antecedente a sexta-feira da paixão.

4 - Pagamento em Dinheiro – o pagamento efetuado nos estabelecimentos fabris, canteiros de produção e apoio será efetuado sempre em dinheiro.

5 - Cartões de Ponto/Conferência – fica assegurado ao empregado o direito de conferência dos cartões de ponto, sempre que este julgar necessário, desde que fora do expediente normal de trabalho, previamente combinado com a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

Todas e quaisquer diferenças salariais, pagamentos ou contribuições de qualquer natureza porventura existentes oriundas da presente norma coletiva, serão pagas juntamente com o salário de outubro de 2015, sem qualquer acréscimo.

Isonomia Salarial

CLÁUSULA SÉTIMA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado substituto será garantida idêntica remuneração do empregado substituído, desde que a substituição seja por prazo superior a 30 (trinta) dias. Se a substituição ultrapassar 60 (sessenta) dias, o substituto será efetivado na função.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE SALÁRIO

Nos casos de acidente de trabalho, o pagamento do salário do empregado acidentado será realizado pela empresa a título de adiantamento, até o recebimento da primeira parcela do benefício junto ao INSS, devendo o funcionário apresentar na empresa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, o comprovante de depósito/pagamento realizado pelo INSS para o devido reembolso da empresa, sendo certo ainda, que na hipótese de não cumprimento da obrigação, poderá o empregador efetuar o desconto do salário do empregado, da importância antecipada para este fim, a partir da ciência da concessão do benefício ou a qualquer tempo.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

13º Salário

CLÁUSULA NONA - GRATIFICAÇÃO NATALINA

A gratificação natalina dos trabalhadores deverá ser paga em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor

correspondente a 50% (cinquenta por cento) a ser paga até o dia 20 de novembro, e a Segunda, no valor restante de 50% (cinquenta por cento), a ser paga até o dia 15 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – As empresas que apresentarem dificuldades de fluxo de caixa poderão após comunicação ao Sindicato Laboral efetuar o pagamento da 1ª e 2ª parcela da gratificação natalina até os dias 30 de novembro e 20 de dezembro.

Outros Adicionais

CLÁUSULA DÉCIMA - VERBAS ADICIONAIS

1 – Adicional de Horas Extras – As horas extras serão remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento), e quando trabalhadas em dias destinados ao repouso semanal remunerado, desde que não seja concedida folga compensatória serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento). Ocorrendo compensação de horas e havendo trabalho aos sábados este será pago com adicional de 50% (cinquenta por cento). Os serviços que por necessidade da sua execução, contratos ou prazos, não permitirem a compensação das horas do Sábado, serão realizados normalmente e sem acréscimos sobre a hora normal.

1.1 – Em caso de horas extras habituais trabalhadas aos sábados, domingos ou feriados, as empresas solicitarão autorização à Delegacia Regional do Trabalho e comunicarão na mesma data ao sindicato da Categoria Profissional.

2 – Serviços Especiais – O empregador pagará adicional de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base contratual, e fornecerá todo o equipamento de proteção e segurança quando o trabalhador estiver efetivamente:

2.1 Trabalhando em serviços com a utilização de jáu e andaime fachadeiro externo com distância acima de 3 metros do solo, hipótese em que o adicional incidirá sobre o salário ou valor da produção ajustada para a execução dos mesmos serviços na parte interna da obra;

2.2 Trabalhando efetivamente dentro de tubulões para fundações com profundidade superior a 3 (três) metros a partir do nível do solo;

2.3 Trabalhando efetivamente dentro de galerias fechadas, com profundidade superior a 2 (dois) metros a partir do nível do solo.

3 – Insalubridade e Periculosidade – os sindicatos signatários, em conjunto, solicitarão ao Órgão do Ministério do Trabalho, a realização de perícia nos locais de trabalho, com a finalidade de aferir as condições de trabalho e estabelecer os respectivos adicionais de insalubridade e, quando for o caso, periculosidade, que serão pagos pelas empresas.

4 - Quinquênio – para cada período de trabalho ininterrupto de 05 (cinco) anos na mesma empresa, o trabalhador perceberá adicional por tempo de serviço denominado quinquênio, igual a 3% (três por cento) calculados sobre o respectivo piso salarial. Aos trabalhadores não nominados nos níveis de que trata a

Cláusula de Pisos Salariais desta Convenção Coletiva, a base de cálculo será o salário do menor piso. O adicional fica limitado ao máximo de 03 (três) quinquênios. Os efeitos financeiros para contagem inicial ocorrerão a partir de 01.12.99 e as empresas que já concedem vantagens equivalentes, em valor igual ou superior, continuarão a fazê-lo em atenção ao disposto nesta Convenção.

5 – Gratificação por Movimentação Diária de Veículo – os trabalhadores que concomitantemente a sua função nominada receberem o encargo de dirigir o veículo utilizado no seu deslocamento operacional deverão preencher o "Relatório de Movimentação de Veículo", no modelo de cada empresa, e por cujo encargo perceberão uma gratificação diária, sempre que este fato ocorrer, nas seguintes bases:

5.1 – Gratificação Diária por Direção de Veículo Leve (até seis toneladas) a partir de 01.08.2015 é fixada em R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos).

5.2 – Gratificação Diária por Direção de Veículo Pesado (acima de seis toneladas) a partir de 01.08.2015 é fixada em R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo Único – A gratificação referida no item "5" da presente cláusula somente é devida para os ocupantes dos cargos nominados na Tabela contida na Cláusula de Pisos Salariais e seus respectivos itens, que concomitantemente a sua função receberem o encargo de dirigir veículo utilizado no seu deslocamento operacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INTEGRAÇÃO DOS ADICIONAIS

Integrarão a remuneração, para fins de Férias, Gratificação Natalina e Repouso Remunerado, a média semestral dos adicionais de Insalubridade, Periculosidade, por Tempo de Serviço (quinquênio) e de gratificação de função acumulada, quando percebida por todo o semestre anterior à apuração.

Participação nos Lucros e/ou Resultados

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Fica instituída a Participação nos Resultados, na forma estabelecida na Lei nº 10.101, de 19/12/2000, em favor dos empregados das empresas da indústria da construção civil com contratos vigentes no último dia do período de aferição, a ser paga nos meses de fevereiro de 2016 e agosto de 2016, mediante os seguintes critérios:

Parágrafo Primeiro - Os dois períodos de aferição da participação nos resultados na vigência desta convenção serão: 01/08/2015 à 31/01/2016 e 01/02/2016 à 31/07/2016, e os pagamentos efetuados, respectivamente, até o dia 15 de fevereiro de 2016 e 15 de agosto de 2016.

Parágrafo Segundo - O empregado que não tiver nenhuma ausência, justificada ou não, em cada período de aferição, receberá R\$ 191,29 (cento e noventa e um reais e vinte e nove centavos). O empregado que ultrapassar o limite de 8 (oito) ausências, justificadas ou não, em cada período de aferição, não terá direito a participação nos resultados prevista no *caput* desta cláusula.



Parágrafo Terceiro – Os empregados que tiverem 06 (seis) meses de contrato de trabalho nos períodos de cada aferição, e tiverem até 08 ausências, justificadas ou não, receberão a participação nos resultados de forma proporcional, conforme abaixo:

LIMITE DE AUSÊNCIA PARTICIPAÇÃO

Faltas	Participação
08	R\$ 69,55
07	R\$ 86,95
06	R\$ 104,32
05	R\$ 121,71
04	R\$ 139,11
03	R\$ 156,51
De 01 a 02	R\$ 173,89

Parágrafo Quarto - Os empregados que não tiverem os 06 (seis) meses de contrato de trabalho nos períodos de cada aferição receberão a participação nos resultados na forma das alíneas "a" e "b", abaixo:

a) Com Ausências:

Mês	Completo	Limite de Ausências	Participação
05		06	R\$ 52,17
04		05	R\$ 34,76
03		03	R\$ 26,07
02		02	R\$ 17,38
01		01	R\$ 8,67

b) Sem Ausências

Mês	Completo	Participação
05		R\$ 156,51
04		R\$ 121,71
03		R\$ 69,55
02		R\$ 52,17
01		R\$ 34,76

Parágrafo Quinto – Os empregados que contarem com mais de 03 (três) meses de contrato de trabalho e forem demitidos nos períodos compreendidos entre 01/08/2015 a 31/01/2016 ou de 01/02/2016 a 31/07/2016, receberão a participação nos resultados na forma prevista nos Parágrafos Segundo e Quarto, e o pagamento deverá ocorrer no ato da rescisão contratual.

Parágrafo Sexto – Os empregados que não tiverem completado 03 (três) meses de contrato de trabalho e forem demitidos nos períodos compreendidos entre 01/08/2015 a 31/01/2016 ou de 01/02/2016 a 31/07/2016, não farão *jus* à participação nos resultados.

Parágrafo Sétimo – Para fins de cumprimento desta Cláusula, considera-se "mês" a fração superior a 25 (vinte e cinco) dias.

Parágrafo Oitavo – Os empregados em gozo de férias ou acometidos de acidente de trabalho que cause afastamento, neste caso, somente se o empregado estiver usando seu EPI completo fornecido pela empresa, terão suas ausências abonadas para o efeito de percepção do benefício previsto no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Nono – As empresas que já possuem planos de participação nos lucros ou resultados em moldes diferentes do previsto na presente cláusula, não estão obrigadas ao cumprimento da mesma, podendo optar por manter o critério por elas já praticado.

Parágrafo Décimo – Na forma do disposto no art. 3º da Lei 10.101/2000, a participação de que trata esta cláusula não substitui ou complementa a remuneração devida a qualquer empregado, nem constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade.

Ajuda de Custo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM

Os empregados, quando em viagem a serviço, fora do local da prestação dos serviços, terão suas despesas reembolsadas dentro dos limites estipulados pelas empresas, mediante adiantamento prévio e comprovação posterior, conforme as normas da empresa.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALIMENTAÇÃO

As empresas fornecerão café da manhã e almoço aos empregados que exercerem atividades nos estabelecimentos fabris, canteiros de produção e apoio observadas às seguintes regras:

1 – As refeições podem ser elaboradas por "Boieiras", observadas as boas condições de higiene e qualidade, observado o peso mínimo de 500 g por refeição.

2 - O café da manhã deverá ter, no mínimo, um copo de 200 ml de café com leite, mais o equivalente a 2 (dois) pães careca, com margarina ou manteiga;

3 – Parte do custo das refeições será suportado pelos empregados beneficiados através de desconto em seus salários, até o limite de 1% (um por cento) do valor da refeição.



4 – Em caso de ser realizada sobrejornada pelos operários e esta ultrapassar o horário de 18:00 horas e não ultrapassar às 20:00 horas, deverá ser servido lanche aos operários. Se ultrapassada às 20:00 horas, deverá ser servido jantar no lugar do lanche a estes empregados.

5 – As empresas na base territorial do sindicato profissional, em caso de força maior (art. 501 da CLT) ajustarão em cada caso concreto, mediante Acordo Coletivo (art. 611, § 1º da CLT) outras condições relativas ao fornecimento ou não de Alimentação;

5.1 - Nas negociações de Acordo Coletivo das empresas com seus empregados e o sindicato profissional, a que se refere este item, o sindicato profissional far-se-á representar por, no máximo 2 (dois) diretores e 1 (um) assessor credenciado para tal fim;

5.2 - O sindicato patronal se compromete a referendar o Acordo Coletivo que for apresentado pela empresa como resultado das negociações, aqui previstas para os efeitos da Lei;

5.3 - As informações confidenciais cedidas pelas empresas ao sindicato profissional em razão destas negociações, não poderão ser divulgadas por qualquer meio;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas poderão optar, a seu critério, pela aplicação do presente benefício nos moldes e forma estabelecidos pelo sistema PAT-PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR. Ressalvando que em todo o caso, seja qual for a opção da empresa, por não ter o benefício natureza remuneratória, o valor destinado à alimentação do trabalhador não integra a remuneração do empregado para nenhum fim de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AUXÍLIO CESTA BÁSICA

As empresas concederão à categoria profissional cesta básica com valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, que poderá ser fornecida em forma de *ticket/vale* alimentação ou paga direto em contracheque, sem que haja descontos em caso de falta justificada por atestado médico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os atestados médicos serão apresentados até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da falta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de dúvida sobre a veracidade do atestado apresentado, as empresas poderão submeter o atestado médico à ratificação pelo médico da empresa, pelo médico conveniado ou pelo médico credenciado pelo sindicato patronal. Não sendo ratificado o atestado, este não será considerado para justificativa da falta, para os fins estabelecidos no *caput*.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não serão considerados declarações e atestados de acompanhamento.

PARÁGRAFO QUARTO: O empregado só receberá o benefício de que trata esta cláusula, caso não possua nenhuma ausência/falta injustificada, no período de apuração e fechamento da folha de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Os empregados em gozo de férias ou afastados por qualquer motivo, não fazem jus ao recebimento da cesta básica.

PARÁGRAFO SEXTO: As empresas poderão optar, a seu critério, pela aplicação do presente benefício nos moldes e forma estabelecidos pelo sistema PAT-PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR. Por não ter o benefício natureza remuneratória não integra a remuneração do empregado para nenhum fim de direito.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRANSPORTE

As empresas fornecerão transporte gratuito para os trabalhadores, quando os serviços forem prestados em lugar de difícil acesso e não for servido por linha regular de transporte urbano em ônibus, caminhões adaptados ou embarcações que atendam os requisitos de higiene e segurança. Nos finais de semana e nos feriados, as empresas fornecerão transporte gratuito aos empregados alojados, até os locais de lazer mais próximos. O benefício de que trata esta cláusula não constitui salário-utilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALE-TRANSPORTE

Os empregadores fornecerão aos seus empregados, nos dias de trabalho, vales-transportes, com antecedência e em número suficiente para o deslocamento dos mesmos entre suas residências e locais de trabalho.

Parágrafo Primeiro – Os Vales transporte deverão ser adquiridos com até 05 (cinco) dias de antecedência à data do término regular do crédito do empregado a fim de possibilitar o crédito em tempo hábil no “passe fácil” do empregado sem que este fique impossibilitado de seu uso.

Parágrafo Segundo - Os empregadores poderão substituir o fornecimento dos vales-transporte previsto no caput desta cláusula por transporte próprio.

Parágrafo Terceiro - Fica estabelecido que o ressarcimento pelos empregados será reduzido de 6,0% (seis por cento) para 1% (um por cento) do salário mensal, caso o empregado não tenha ausência no aludido período, com exceção das seguintes causas:

a) Até 02 (dois) dias consecutivos em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua CTPS, vivia sob sua dependência econômica;



- b) Até 03 (três) dias consecutivos em virtude de casamento;
- c) 05 (cinco) dias em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;
- d) 01 (um) dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue, devidamente comprovada;
- e) Até 02 (dois) dias consecutivos ou não para o fim de se alistar eleitor;
- f) No dia do pagamento do PIS, quando o empregado tiver, obrigatoriamente, de comparecer pessoalmente à agência bancária para recebimento;
- g) Nos casos de afastamento por acidente de trabalho.
- h) Até 03 (três) dias por ano quando o afastamento for decorrente de atestado médico expedido por Médicos ou Dentistas das Entidades Profissionais acordantes.

Auxílio Creche

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CRECHE

As empresas se obrigam a cumprir as determinações constantes dos Parágrafos 1º e 2º do artigo 389, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, podendo fazê-lo através de convênios com SESI, e Entidades Assistenciais, sendo entretanto, facultada a opção pelo Reembolso-Creche, previsto na Portaria no. 3.298, de 03/09/86, do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único: As entidades formarão comissão bilateral, visando em conjunto viabilizar junto às entidades assistenciais vagas em creche.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURO DE VIDA /ASSISTÊNCIA FUNERAL

O sindicato patronal, estipulará para os empregados das empresas integrantes da categoria econômica seguro de vida em grupo, no prazo de até 60 dias após a assinatura do presente acordo, sem qualquer ônus para os empregados, com valor da cobertura fixada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para morte por qualquer causa e para invalidez, total ou parcial por acidente de trabalho. O seguro cobrirá também assistência funeral, com custeio integral das despesas havidas, inclusive traslado do corpo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas integrantes da categoria econômica deverão comunicar quais os empregados que deverão aderir à apólice do seguro, devendo, mensalmente, efetuar o pagamento dos valores que lhes couberem, para o pagamento do seguro.

PARÁGRAFO SEGUNDO- As empresas que já tiverem estipulado seguro de vida em grupo para seus

empregados, estarão desobrigadas de aderir ao seguro de que trata esta cláusula. Ressalvando a obrigação de este ser, no mínimo, no valor estipulado no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Indenização – As empresas que não oferecerem o Plano de Seguro mencionado nesta Cláusula ficam obrigadas ao pagamento de indenização equivalente a:

1.1 15 (quinze) Pisos Salariais do nível V (cinco), vigentes à época do evento para empresas com mais de 50 (cinquenta) empregados;

1.2 10 (dez) Pisos Salariais do nível V (cinco), vigentes à época do evento, para empresas com até 50 (cinquenta) empregados;

PARÁGRAFO QUARTO – PRAZO PARA INDENIZAÇÃO – Para as empresas que não oferecerem o Plano de Seguro mencionado acima e que, por isso, são obrigadas a efetuar o pagamento de indenização equivalente, devem fazer o pagamento da referida no prazo de até 30 (trinta) dias.

Outros Auxílios

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONVÊNIO FARMÁCIA

O SINDUSCON-Pa., no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, deverá firmar convênios com redes de farmácia visando a obtenção de descontos para os integrantes do sindicato profissional. Para beneficiar-se dos descontos deverão os empregados apresentar sua carteira de associado ao sindicato profissional.

Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO RECRUTAMENTO

1 - Serão asseguradas ao trabalhador recrutado pela empresa fora do local de prestação de serviços, transporte condigno, pousada e alimentação, desde o momento em que forem recrutados no local de origem, sem qualquer ônus para o trabalhador, não sendo, os valores correspondentes, incorporados aos salários.

2 - Na retomada do ritmo dos serviços do setor após a presente fase de recessão as empresas darão preferência à admissão de seus empregados dispensados em função do período recessivo.

3 - Os cadastros de candidatos das entidades sindicais representativas dos trabalhadores serão considerados fonte de recrutamento em igualdade de condições com as demais fontes do mercado de mão-de-obra.



4 - Fica terminantemente proibido no ato da contratação ou fora dele, exigência de comprovante de exames que comprovem que a mulher não poderá engravidar. Em caso de gravidez de risco fica expressamente proibido o trabalho das gestantes em condições adversas ao recomendado pelo médico que assiste no pré-natal através de laudo médico.

5 - Aquisição de Ferramentas – as empresas que não fornecerem ferramentas, se comprometem a adquirir para seus empregados, entregando-lhes a preço de custo, sendo autorizado o desconto no salário, em até 12 (doze) parcelas. A possibilidade de aquisição das ferramentas do empregado fica limitada a uma vez por ano de serviço. O término do Contrato de Trabalho implicará no vencimento antecipado do eventual débito resultante desse fornecimento. As empresas que adotarem o sistema de financiamento de ferramentas aos seus empregados deverão fornecer recibo de entrega e comprovante de propriedade ao empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ADMISSÃO

1 - **Contrato de Experiência** – fica proibida a adoção de contrato de experiência para os empregados que já tenham trabalhado para a mesma empresa e na mesma função, por prazo igual ou superior a 1 (um) ano. Nos demais casos, fica previsto o Contrato de Experiência máximo de 60 (sessenta) dias podendo ser firmado com prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

2 - **CTPS** – a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será entregue pelo trabalhador contra recibo pela empresa contratante, que deverá anotá-la e devolvê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e registrada com a data correspondente ao de real início de sua atividade na empresa, no local de lotação do empregado.

3 - **Devolução de Documentos Originais** – os documentos originais entregues pelos empregados para efeito de preparação dos registros admissionais, deverão ser devolvidos ao trabalhador, no ato de admissão, contra recibo por ele assinado.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

Nas rescisões dos Contratos Individuais de Trabalho serão obedecidas as seguintes regras:

1. **Prazo** – as empresas que dispensarem seus empregados ficam obrigadas a efetuar o pagamento dos valores correspondentes a rescisão contratual nos prazos fixados pela legislação vigente. Sempre que ultrapassado o prazo acima, sem prejuízo das sanções legais, ficam as empresas obrigadas a indenizar o trabalhador com 2/30 (dois trinta avos) do salário contratual, no valor anotado na Carteira de Trabalho do empregado desligado, para cada dia de atraso da liquidação da rescisão, não sendo exigível esta multa quando o empregado, comprovadamente, não comparecer ao ato homologatório ou, quando for o caso não comparecer para o recebimento.

1.1 – No caso de descumprimento deste prazo por subempreiteiro, a empresa principal ficará isenta de qualquer penalidade caso não seja comunicada formalmente no prazo de 15 (quinze) dias do atraso por culpa da empresa contratada.

2. Aviso Prévio – O aviso prévio, trabalhado ou indenizado, será concedido na forma da legislação vigente.

2.1 – Recomenda-se que as empresas utilizem formulário pré-impressos contendo as alternativas de desligamento, visando facilitar a opção do empregado.

3. Desligamento do Aposentado – ao trabalhador aposentado serão garantidas as mesmas parcelas que seriam devidas caso fossem demitidos sem justa causa, desde que possua mais de 1 (um) ano ininterrupto de serviço na mesma empresa ou grupo econômico.

4. Documentação – as empresas fornecerão no ato do pagamento das parcelas rescisórias, os formulários SB-13 (Relação de Salários de Contribuição) e SB-15 (Discriminação das Parcelas do Salário de Contribuição), qualquer que seja o tempo de serviço, extrato do FGTS, disponível no ato do pagamento da rescisão, chave de conectividade para liberação dos depósitos FGTS, guia de recolhimento da multa rescisória e, quando solicitadas, carta de recomendação, esta somente nos casos de demissão a pedido ou sem justa causa.

5. Homologação – as homologações das rescisões dos contratos individuais de trabalho serão efetuadas na entidade sindical profissional ou delegacia sindical regularmente instalada. Inexistindo no local representação da entidade sindical profissional, as homologações serão feitas de acordo com a legislação vigente. Em se tratando de menores ou de analfabetos que não possuam representantes legais, as homologações serão realizadas pela entidade sindical profissional, qualquer que seja o tempo de serviço.

6. Relação dos Desligados com menos de 1 (um) Ano de Serviço- as empresas encaminharão mensalmente, ao sindicato da categoria profissional, relação nominal ou documento equivalente dos desligados com menos de 1 (um) ano de serviço.

7. Extinção do Contrato por Morte – ocorrendo o falecimento do empregado na vigência do seu contrato de trabalho, será garantido aos seus dependentes legalmente designados por alvará judicial, o pagamento de todas as parcelas rescisórias, calculadas como demissão sem justa causa por iniciativa da empresa. A empresa comunicará ao Sindicato profissional, até 72 horas após ter tomado conhecimento do Óbito.

7.1. Em caso de haver mais de uma família com relação de dependência do trabalhador falecido, o pagamento das verbas rescisórias será efetuado aos dependentes legalmente habilitados por alvará judicial, não devendo, a empresa, nesta hipótese, qualquer multa por atraso no pagamento da rescisão, se a mora não se der por sua culpa.

Relações de Trabalho Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Qualificação/Formação Profissional

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ALFABETIZAÇÃO PARA ADULTOS



Em obras com cronograma igual ou superior a 09 (meses) com mais de 50 empregados e desde que existam mais de 10 (dez) empregados analfabetos, as empresas se comprometem a implantar o Programa de Alfabetização para Adultos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas envidarão esforços para proporcionar, quando possível, capacitação profissional, com a finalidade de possibilitar a progressão funcional de seus empregados.

Estabilidade Geral

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - GARANTIA DE EMPREGO

Fica assegurada a garantia de emprego aos integrantes da categoria profissional, ressalvados os casos de Pedido de Dispensa, Despedida por Justa Causa, admitindo-se a conversão do benefício em pecúnia, nos casos, prazos e condições seguintes:

1 – Empregada Gestante – pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o parto;

2 – Empregado Portador de Doença Profissional Comprovadamente Adquirida no Exercício de sua função – pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), contados a partir da alta-médica desde que tenha sido afastado por um período igual ou superior a 40 (quarenta dias);

3 – Empregado Afastado por Doença Comum – Não há garantia de emprego após o retorno ao trabalho, porém, na impossibilidade do empregado retornar às suas atividades normais, deverão as empresas possibilitarem pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, a reabilitação funcional do mesmo junto ao INSS;

4 – Empregado Reabilitado – pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da alta-médica, ao trabalhador que, acidentado em serviço e julgado incapaz definitivamente para o exercício da sua função originária, pelo órgão previdenciário, venha a ser reabilitado para outra função, para que seja possível a reabilitação, deverão ser observadas as seguintes condições:

4.1 - Que a função para a qual tenha sido reabilitado seja compatível e aplicável às categorias econômicas demandadas;

4.2 - Que o salário seja correspondente ao valor inicial que a empresa pagar para o cargo no qual o empregado venha a ser reabilitado;

4.3 - Não sendo possível o enquadramento do empregado reabilitado pelo órgão competente, no salário inicial da nova função, não serão devidas equiparações salariais por isonomias provocadas pelo processo de reabilitação;

5 - Aposentadoria – Ao empregado que estiver prestes a se aposentar por tempo de serviço:



5.1 - Com, pelo menos 8 (oito) anos ininterruptos de serviços prestados à mesma empresa ou grupo econômico, durante o período que faltar para a contagem do tempo para a aposentadoria, limitando o período de garantia de emprego em 18 (dezoito) meses;

5.2 - Com, pelo menos, 12 (doze) anos ininterruptos de serviços prestados à mesma empresa ou grupo econômico, durante o período que faltar para a contagem de tempo para a aposentadoria, limitando o período da garantia de emprego em 24 (vinte e quatro) meses ficando facultada a conversão em pecúnia.

6 - Serviço Militar – nos casos de prestação de serviço militar obrigatório, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados após o desligamento da Unidade em que tiver servido.

7 - Portadores do Vírus HIV – Aos empregados das empresas portadores desta enfermidade fica garantido seu emprego de acordo com o que determina a Lei, exceto em caso de falta grave, falta disciplinar, casos em que caracterizam o desligamento por justa causa.

8 – Não Cumulação – as Garantias de Emprego previstas nesta cláusula e seus itens e sub-itens, não se acumulam, em nenhuma hipótese, com os prazos de estabilidade previstos na legislação em vigor ou que venham futuramente a ser definidas com a mesma finalidade das contidas nesta Norma.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PROCESSO DE RECLASSIFICAÇÃO

Os empregados que exercerem nos Canteiros de Obras, de forma contínua e sem qualquer interrupção, função diversa daquela contida em seu Contrato de Trabalho, deverão ser submetidos ao processo de reclassificação a ser efetivado no prazo de 120 (cento e vinte dias) a partir do exercício da nova função, devendo no processo, constar a avaliação do Engenheiro de Obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES

As partes recomendam às empresas o permanente e intensivo incentivo a prática de esportes aos seus empregados, bem como a viabilizar a participação de suas equipes em torneios, campeonatos, etc... inclusive, adotando o sistema de patrocínio. Nas empresas com mais de 50 (cinquenta) empregados fica obrigatório o fornecimento de 1 (um) jogo de uniforme (camisa e bermuda) para os membros dos times.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - TRANSFERÊNCIA / RETORNO

O trabalhador transferido, o que só poderá ocorrer por necessidade de serviço, fará jus ao recebimento de adicional de transferência, bem como, ao pagamento das despesas com transporte e mudança da família e, em caso de retorno ou demissão sem justa causa, fará igualmente jus ao pagamento das despesas com a volta (transporte, mudança, alimentação e hospedagem, durante o trânsito).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - MULHER NA CONSTRUÇÃO CIVIL

As entidades sindicais, profissional e patronal se comprometem a efetuar campanha junto as empresas integrantes da categoria e às profissionais da construção civil, no sentido de que as empresas enviem esforços para estimular e possibilitar o acesso das mulheres aos cursos de formação e aperfeiçoamento do SENAI para sua formação profissional, bem como caberá ao sindicato profissional fazer campanha junto às integrantes da categoria para que estas procurem matricular-se em cursos de formação profissional que as habilitem a almejar seu crescimento profissional na categoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas envidarão esforços no sentido de conscientizar os trabalhadores acerca da impropriedade da prática de assédio sexual às mulheres, promovendo campanha de conscientização neste sentido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Denunciado assédio, deverá a empresa imediatamente apurar os fatos e, se constatada sua existência, aplicar as penalidades legais aos trabalhadores envolvidos no referido episódio, se for o caso.

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - JORNADA DE TRABALHO

Na vigência da presente Convenção Coletiva, os Contratos Individuais de Trabalho obedecerão as seguintes regras:

1 - Jornada de Trabalho/Ponto – a jornada de trabalho será controlada através de cartões de ponto mecânico ou eletrônico, podendo ser dispensada a sua assinalação no intervalo das refeições, a critério da empresa, conforme faculta Portaria do Ministério do Trabalho.

2 - Compensação de Horas – para a compensação de horas trabalhadas serão adotadas as seguintes normas:

2.1 – Compensação – as horas de trabalho correspondentes ao Sábado serão compensadas no curso da semana, de Segunda a Sexta-feira, com o correspondente acréscimo de horas diárias ao expediente normal, de modo a se completarem 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho. Se ocorrer feriado em dia de semana, de Segunda a Sexta-feira, as horas de compensação, antes indicadas serão executadas normalmente nos demais dias, e se no Sábado a semana laboral se reduzirá excepcionalmente para 40 (quarenta) horas.

2.2 – Calendário de Compensação de dias prensados com feriados de janeiro/2015 a dezembro/2015 – o sindicato patronal deverá elaborar proposta de calendário de compensação para o período de janeiro a dezembro de 2015, devendo encaminhá-la até 30 dias após a homologação do presente, pela DRT, para conhecimento do sindicato laboral e posterior aprovação em conjunto.

2.3 – Jornada de trabalho de vigias e vigilantes - A jornada de trabalho dos empregados que exerçam as

funções de vigia ou de vigilante, poderá ser de 12 (doze) horas de trabalho contínuo, por 36 (trinta e seis) horas de folga.

Faltas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ABONO DE FALTAS

Serão abonadas e justificadas, inclusive para efeito de férias, as faltas ao serviço decorrentes de:

1 – Realização de prova escolar – em Estabelecimento de Ensino Oficial - pelas horas necessárias, desde que coincidentes com o horário de trabalho, sendo obrigatória a comunicação, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e posterior comprovação de realização da prova;

2 – Internação Hospitalar do Cônjuge – Companheiro(a), Filho(a), ou Pais – por 2 (dois) dias, durante o período de internação em Casa de Saúde Local, ou por 3 (três) dias na hipótese da internação ocorrer em local que diste mais de 60 Km(sessenta quilômetros) do estabelecimento fabril, canteiro de produção e apoio, devendo a mesma ser comprovada.

3 – Atestado Médico – Para efeito do art. 32, da Consolidação das Leis da Previdência Social – CLPS, as empresas aceitarão Atestado Médico subscritos por Médicos ou Dentistas das Entidades Profissionais acordantes ou de Entidades que também mantenham Convênio nos termos do item Convênio e de Instituições da rede hospitalar de Belém, quando o afastamento do empregado por motivo de doença for no máximo de 3 (três) dias exceto aquelas empresas que possuem Serviço Médico ou Odontológico próprio ou Contratado, nas quais prevalecerão as suas normas internas.

Parágrafo Único – Os atestados Médicos antes mencionados somente poderão ser fornecidos à associados do sindicato profissional.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - FÉRIAS

A data de início das férias dos trabalhadores não poderá coincidir com o dia de repouso remunerado (Domingo ou feriado). As férias serão pagas independentemente de requerimento, até 3 (três) dias antes do seu início.

Parágrafo Único – As empresas deverão comunicar a seus empregados a concessão e o período de férias, com antecedência mínima de 30 dias da concessão.

0029

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

Nos estabelecimentos fabris, canteiros de produção e apoio que mantenham seus operários afastados do convívio diário de seu lar, no caso em que estes venham a contrair enfermidade ou sofrer acidente no local de trabalho, obrigam-se as empresas a prestar-lhes Assistência Médico-Hospitalar compatível com a doença ou acidente, arcando com as despesas de transporte, alimentação e medicamentos, até o momento da remoção para Casa de Saúde contratada, conveniada ou reconhecida pelo INSS, obedecendo, ainda, as seguintes regras:

1 – Exames Médicos – Os exames médicos obrigatórios por lei, inclusive radiografias, serão pagos pelas empresas, devendo os sindicatos acordantes agilizar as providências para concretizar Convênios com o SESI, SESP e SESMA, no sentido de ampliar e facilitar a concessão desse tipo de Assistência.

2 – Convênios – Os Sindicatos acordantes, em conjunto ou separadamente adotarão as providências necessárias para a celebração de Convênios com o Serviço Social da Indústria – SESI, a Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESP e Secretaria Municipal de Saúde – SESMA, com vistas a facilitação e ampliação da assistência de que trata a presente Cláusula.

Equipamentos de Proteção Individual

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - AMBIENTAÇÃO NO TRABALHO

As empresas promoverão a ambientação do empregado, no 1º. dia de trabalho, quanto ao local, treinamento e instrução para utilização de EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como de EPC's (Equipamentos de proteção coletiva), engajando-os nos programas desenvolvidos pela CIPA.

Uniforme

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - UNIFORME

Quando de uso obrigatório, as empresas fornecerão 3 (três) uniformes para cada trabalhador por ano de serviço, devendo trocá-lo em caso de desgaste natural, desde que não comprovado a culpa ou dolo do empregado. Em caso de dano do uniforme decorrente de culpa ou dolo do empregado, será o valor descontado integralmente do empregado. Obriga-se o empregado em caso de rescisão contratual a devolver os uniformes recebidos.

CIPA composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CIPA'S

As eleições das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes – CIPA'S, deverão ser acompanhadas pela entidade sindical com jurisdição na área, a quem será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a realização dessas eleições. O não comparecimento da entidade sindical profissional não prejudicará nem tornará nula a realização das eleições.

Primeiros Socorros

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - PRIMEIROS SOCORROS

Os empregadores manterão nos canteiros de obras material necessário à prestação de primeiros socorros, e formulários CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, enviando, em caso de acidente de trabalho, cópia da CAT ao Sindicato Profissional, nos termos do § 1º, do artigo 22, da Lei no. 8.213/91, devendo existir transporte disponível para qualquer eventualidade.

Outras Normas de Prevenção de Acidentes e Doenças Profissionais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COMISSÕES DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES CPA'S

As entidades sindicais profissionais instituirão, em suas respectivas bases territoriais, Comissões de Prevenção de Acidente – CPA'S, visando a redução do índice de acidentes do trabalho. As empresas, desde que comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, permitirão a realização de reuniões com as CIPA's, nos locais de trabalho e no curso normal deste, ao final do expediente, não podendo ultrapassar 1 (uma) hora e com intervalo de, pelo menos, 60 (sessenta) dias entre as reuniões.

Parágrafo Único – A CPA, comunicada a empresa com antecedência de uma semana, poderá também, reunir na obra, canteiro de produção ou apoio, estabelecimento fabril, com assistência da CIPA, com os trabalhadores da empresa com a finalidade exclusiva de divulgar assuntos relativos ao meio ambiente de trabalho obedecidas a periodicidade semestral, salvo ajuste de menor prazo com a empresa.

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - MENSALIDADES SINDICAIS

O desconto das mensalidades dos sindicatos acordantes será feito pelas empresas, diretamente em folha de pagamento, conforme determina o art. 545, da CLT, desde que devidamente autorizadas, as empresas



pelos trabalhadores, por escrito, e notificadas pela entidade, com indicação do valor do desconto mensal. O desconto das mensalidades em folha de pagamento somente poderá cessar após devidamente comprovada a exclusão do quadro social, mediante notificação, por escrito, da entidade, ou após comprovado, pela Empresa, o desligamento do empregado, transferência ou aposentadoria, ficando terminantemente proibidos os pedidos de exclusão do quadro social da entidade apresentados através do setor de pessoal das empresas. Quando autorizado o desconto das mensalidades em folha, a entidade fica desobrigada de fornecer o recibo de mensalidade, hipótese em que valerá como tal o envelope de pagamento, contracheque ou assemelhado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

As empresas abrangidas pela presente Norma Coletiva descontarão, mensalmente, a partir do mês de agosto de 2015, 2% (dois por cento) do salário base somente dos empregados associados ao sindicato profissional, a título de contribuição assistencial, aprovada em Assembleia Geral da Categoria, cuja respectiva ata deverá ser encaminhada ao SINDUSCON/PA, após 20 (vinte) dias da assinatura desta Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Primeiro: Estão dispensados desta contribuição os empregados profissionais liberais e integrantes de categorias diferenciadas, em ambos os casos quando no exercício de suas respectivas profissões.

Parágrafo Segundo: Fica facultado ao Empregado, o direito de se opor ao desconto aludido no *caput* desta cláusula, desde que seja formalizado, por escrito e de forma individual, até 20 (vinte) dias após a assinatura desta Convenção Coletiva de Trabalho, sem nenhuma interferência ou participação das Empresas nesta situação. Aos empregados admitidos após findo o período estabelecido para manifestar oposição ao desconto, fica assegurado o prazo de 20 (vinte) dias após a sua admissão na empresa para opor-se ao desconto de que trata esta cláusula

Parágrafo Terceiro: O Sindicato Profissional declara para todos os fins de direito, que a contribuição de que trata esta cláusula foi aprovada em Assembleia Geral de sua categoria, convocada para este fim, responsabilizando-se por qualquer dano, seja judicial ou extrajudicial, ocorrido com as empresas integrantes da categoria econômica, porventura existentes, oriundos da aplicação da presente cláusula.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS

Todo e qualquer desconto, em favor do sindicato profissional demandante, terá seu montante recolhido às contas bancárias indicando-se desde logo, as contas n.º 12.670-5 e 12227-4, da Agência Nazaré (0936), do Banco Itaú S.A., para recolhimento das mensalidades sociais e da Taxa de Fortalecimento Sindical. Tais recolhimentos deverão ser feitos, em qualquer caso ou hipótese ser feito até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao do desconto, sob pena de, no caso de inadimplência incorrerem em multa de 10% (dez por cento), do valor arrecadado, por mês de atraso. As empresas remeterão à entidade beneficiária, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados de seus empregados, bem como, cópia da guia de depósito, devidamente autenticada pelo banco depositário.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas associadas ou não ao sindicato patronal recolherão em nome da Federação das Indústrias do Estado do Pará – FIEPA, na conta n.º 000.000.50-4, da Agência Santo Antônio, da Caixa Econômica Federal, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à título de Contribuição Confederativa, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal, e conforme aprovado em reunião extraordinária do Conselho de Representantes da entidade patronal de segundo grau retro referida, confirmado em Assembleia Geral do sindicato patronal o valor correspondente a 2% (dois por cento) do montante da remuneração bruta, paga ou devida a todos os empregados, nos meses de janeiro/2015 e julho/2015. O recolhimento se fará até o dia 10 de fevereiro de 2016 e até 10 de agosto de 2016, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrerem na atualização monetária do valor devido, até a data do efetivo pagamento, acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre esse valor, além dos juros de mora de 1% (um por cento), ao mês ou fração, calculados sobre o valor atualizado monetariamente, sendo que as empresas que vierem a se instalar após as datas de vencimento supra, farão o recolhimento da contribuição em epígrafe até 30 (trinta) dias após o início de suas atividades obedecidas as regras e critérios acima expostos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas não associadas, mas representadas pelos sindicatos das indústrias abrangidas por esta Convenção ou com atuação em suas bases territoriais, recolherão uma contribuição complementar e necessária ao custeio da negociação desta Convenção, proporcional ao capital da empresa ou firma, vigente em agosto de 2015, conforme registro na Junta Comercial ou órgão equivalente. As empresas que vierem a se constituir, durante a vigência da presente Norma Coletiva, também pagarão a contribuição em apreço. O valor da contribuição será calculado mediante a aplicação da seguinte:

CLASSES DE CAPITAIS EM R\$				VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
DE	0,00	ATÉ	124.999,99	780,00
DE	125.000,00	ATÉ	249.999,99	900,00
DE	250.000,00	ATÉ	449.999,99	1.560,00
DE	450.000,00	ATÉ	649.999,99	2.340,00
DE	650.000,00	ATÉ	1.499.999,99	3.120,00
DE	1.500.000,00	ATÉ	2.999.999,99	3.900,00
DE	3.000.000,00	ATÉ	20.999.999,99	4.680,00
DE	21.000.000,00	ATÉ	49.999.999,99	5.460,00
ACIMA DE	50.000.000,00			6.600,00

A contribuição, acima prevista, deverá ser recolhida até o mês de outubro de 2015. O atraso do pagamento da contribuição implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito em atraso, acrescido de juros de 1% ao mês, além das despesas decorrentes da cobrança judicial, através de ação de cumprimento na Justiça do Trabalho. A contribuição assistencial patronal deverá ser recolhida, independentemente da sindical, na tesouraria da entidade patronal ou agência bancária a ser indicada.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONCILIAÇÃO DE DIVERGÊNCIA

As empresas permitirão a presença da Diretoria da entidade sindical profissional com base territorial na área, até o limite de 3 (três) pessoas de cada vez, podendo ser 2 (dois) dirigentes e 1 (um) assessor devidamente credenciado, nos Canteiros de obras, com o objetivo exclusivo de fiscalizar o cumprimento da presente Norma Coletiva e/ou da legislação vigente, com o intervalo mínimo de 60 (sessenta) dias entre uma visita e outra em uma mesma empresa, devendo ser esta comunicada previamente, por escrito, com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas. Em caso de infração grave fica acordado que a próxima visita ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias. A visita não poderá prejudicar o andamento normal dos serviços e será acompanhada pelo engenheiro do canteiro de produção ou seu preposto, não podendo haver manifestações sobre os fatos observados.

1 – O sindicato poderá ter acesso a empresa em locais que serão definidos junto ao responsável pela Obra, com o fim específico de efetuar sindicalização dos empregados 0:30min (trinta minutos) antes do início do expediente e durante o intervalo do almoço.

2 – **Comissão de Conciliação Prévia** - As partes se comprometem, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do acordo, concluir debates visando a implantação ou não, da Comissão de Conciliação Prévia Intersindical, de que trata o artigo 625-A/H, da Consolidação das Leis do Trabalho, com representação das entidades sindicais convenientes, cujos termos de funcionamento e demais ajustes serão regulados por instrumento próprio a ser firmado pelas partes.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DISPONIBILIDADE DE DIRIGENTE SINDICAL

As empresas se obrigam a conceder licença remunerada a diretor do sindicato profissional, efetivo ou suplente, que, porventura, faça parte de seu quadro a razão de 1 (um) por empresa, com validade até de 5 (cinco) dias por mês, quando se fizerem necessários seus serviços na entidade sindical.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão as empresas, para os ocupantes das funções de betoneiro e guincheiro, optar, se assim preferirem, por conceder aos mesmos, a licença de que trata o "caput" desta cláusula, de forma corrida, podendo ser de 30 (trinta) dias a cada semestre, ou de 60 (sessenta) dias corridos, uma vez por ano, devendo, a opção ser exercida até o último dia dos meses de janeiro e julho de cada ano, devendo o sindicato profissional, informar até quinze dias após o recebimento da opção o período em que pretende a liberação dos diretores.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - QUADRO DE AVISOS

As empresas colocarão à disposição das entidades sindicais profissionais, quadros de avisos, em locais acessíveis aos trabalhadores, para veiculação de assuntos de interesse da categoria, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja, tanto à parte laboral quanto à profissional. Serão afixadas nesses quadros, as tabelas de salários elaboradas em conjunto pelas entidades sindicais,



profissionais e econômicas e assinadas por seus respectivos representantes, bem como cópia da presente Norma Coletiva a ser fornecida pelo sindicato patronal, em atenção ao disposto no art. 614, Parágrafo 2o., da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONCILIAÇÃO PREVENTIVA DE CONFLITOS

As empresas, os trabalhadores e os sindicatos acordantes se obrigam a prevenir a eclosão de conflitos, pelo que devem as empresas, quando diante de situação potencialmente causadora dessa ocorrência, notificar os sindicatos acordantes, para que seja promovida a conciliação preventiva. Ocorrendo conflito deverão as empresas notificar os sindicatos acordantes e, simultaneamente, a autoridade competente, quando a situação o exigir. A autoridade policial competente só deverá ser notificada quando o conflito implicar em riscos à integridade física de qualquer pessoa ou bem, à segurança pública ou quando ocorrer crime ou contravenção penal.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - GARANTIA DE LIBERDADE SINDICAL

1 – Fica proibido qualquer ato do empregador ou dos seus prepostos, que tenha por objeto:

1.1 Condicionar a contratação do trabalhador a condição formal de que não adira a um sindicato determinado, ou se retire do sindicato de que for membro;

1.2 Ocasionar prejuízos ou prejudicar de qualquer modo o trabalhador, pelo único fato de ser membro, militante ou dirigente do sindicato profissional;

2 – As empresas respeitarão a livre associação profissional ou sindical, assegurada no art. 8º da Constituição Federal, bem como observarão a disposição do inciso V do mesmo artigo.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - MULTA

O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes da presente Norma Coletiva, implicará em multa de 15% (quinze por cento) do valor do Piso Salarial do nível V, da época do evento, por dispositivo infringido e por empregado, revertendo em favor da parte prejudicada, seja ela da entidade sindical, empresa ou empregado. A multa de que trata esta cláusula não é cumulativa com outra de caráter específico que, eventualmente, conste em outra cláusula. Sempre que ficar caracterizada a ocorrência da infração, sejam as referentes diretamente aos empregados, ou não digam respeito a eles diretamente, a entidade sindical profissional com base territorial na área notificará a empresa dando-lhe prazo de 10 (dez) dias corridos para regularização, findo o qual e persistindo a irregularidade incidirá a multa respectiva.



Outras Disposições

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE SUBEMPREENTEIRO

1 - Responsabilidade da Empresa Principal – é vedada a contratação de subempreiteiros sem personalidade jurídica própria, e a empreiteira principal que assim proceder, se obriga a efetuar diretamente o pagamento dos salários e outros direitos trabalhistas dos empregados e do subempreiteiro, havendo crédito deste.

2 - Comunicação – as empresas deverão comunicar à entidade profissional com base territorial na área, a razão social, número do CGC e o endereço desses empreiteiros no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a contratação e, no mesmo prazo, após cessar as suas atividades nos estabelecimentos fabris, canteiros de produção e apoio.

3 - Cumprimento de Convenção – no contrato do subempreiteiro com a empresa principal, deverá constar cláusula de obrigatoriedade do cumprimento, pelo subempreiteiro, de todas as disposições constantes desta Convenção Coletiva, bem como dos Termos Aditivos que vierem a ser firmados pelas entidades sindicais respectivas.

4 - Fiscalização – as empresas contratantes se comprometem a fiscalizar em conjunto com o Sindicato Laboral o cumprimento, pelas subempreiteiras, das disposições constantes desta Convenção Coletiva e seus Aditivos, bem como da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

5 – Responsabilidade – O descumprimento desta Cláusula implicará em responsabilização solidária da empreiteira principal.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - PREVALÊNCIA DE CLÁUSULAS MAIS BENÉFICAS

As cláusulas dos Contratos Individuais de Trabalho, quando mais benéficas, prevalecerão sobre as da presente Norma Coletiva. Na interpretação desta e da legislação vigente, havendo dúvidas, a decisão a ser adotada deve ser a que for mais benéfica para o trabalhador.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DIA DO INDUSTRIÁRIO DA CONSTRUÇÃO

O dia 15 de junho de cada ano fica consagrado as comemorações do DIA DO INDUSTRIÁRIO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, no qual não haverá expediente nas empresas de Construção Civil da base territorial do sindicato profissional sem prejuízo dos salários, considerando-se como repouso remunerado, para todos os fins.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - ABRANGÊNCIA ESPECÍFICA

A presente Convenção Coletiva abrange a todos os integrantes das categorias profissionais dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil (Pedreiros, Carpinteiros, Pintores e Estucadores, Bombeiros Hidráulicos e outros); de Cal, Gesso; de Ladrilhos Hidráulicos e; de Pintura, Decorações, Estuques e Ornatos; de Cortinados e Estofos; Empreiteiras no Segmento de Engenharia da Rede Elétrica e de Comunicações, Oficiais Eletricistas e Trabalhadores na Indústria de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias; de Refratários; e dos Tratoristas em atividade no Município da base do sindicato profissional conveniente, e por ele representada, sendo as empresas quando organizadas em sindicato representada pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Pará – SINDUSCON-PA e, quando inorganizados em Sindicato, pela Federação das Indústria do Estado do Pará – FIEPA.

MARCELO GIL CASTELO BRANCO
Presidente
SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO DO ESTADO DO PARA

ANTONIO FRANCISCO DE JESUS
Membro de Diretoria Colegiada
SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONSTRUCAO CIVIL DE BELEM

ANEXOS
ANEXO I - APROVAÇÃO DA CATEGORIA PARTE 1

Anexo (PDF)

ANEXO II - APROVAÇÃO DA CATEGORIA PARTE 2

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA ASSEMBLEIA GERAL

Anexo (PDF)Anexo (PDF)Anexo (PDF)Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



30 Têlêfono de Mts:35
CATEDRAZ SANTOS
Rt-Av. Pedro Hiramoz, 849 - Pedreira
Fone: (91)-3233-2749-CEP:66085-005-Belem
Pachanga e dou té, por AUTENTICIDADE
a(s) firma(s) de:
FERNANDS LUIZ CLETON COELHO DO CARMO...
Ex-Residente
Represent. of de Janeiro de 2016.
JANELINE PATRICIA MARTINS RODRIGUES
ESCREVENTE EM CARTA
VÁLIDO SOBRE O TÍTULO DE RESERVA

L.M.C.C SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

000000

CNPJ: 19.288.204/0001-06

TV. DA MATRIZ Nº 05 - SALA: 01 - CENTRO

Email: lmcscservicos@yahoo.com.br Fone/fax: (91) 3753-1039

BARCARENA - PARA CEP 68 445-000

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BELÉM/PA
RDC PRESENCIAL Nº 008/2015 - SEGEF

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de Contratação de empresa para a construção da Escola Municipal Manuela Freitas, destinada a atender a comunidade escolar no município de Belém - PA, pelo preço global de R\$ 45.102,33(QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), para execução em 09 (NOVE) meses, conforme Planilha de Preços anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Belém/PA.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da SEMEC assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 90 (NOVENTA) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de Simples Nacional, obrigando-me, neste último caso, a comunicar à Receita Federal a formalização da contratação, caso sagre-me vencedora do certame. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. LUIZ CLEITON COELHO DO CARMO, Carteira de Identidade nº. 04108907410 expedida em 21/03/2012, Órgão Expedidor DETRAN - PA, e CPF nº 903.998.542-15, como representante desta EMPRESA.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Belém - PA, 06 de Janeiro de 2016

L.M.C.C. - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

CNPJ Nº 19.288.204/0001-06

LUIZ CLEITON COELHO DO CARMO

SÓCIO- DIRETOR

RECEBIDO
Em: 07/01/16

70 Tabelionato de Notas
QUEIROZ SANTOS
MT-Mr. Pedro Miranda, 819 - Pedreira
Fone: (91) - 3233-2749-CEP: 66065-005-Belém-PA
Belém/PA, 07 de Janeiro de 2016.
Reconheço e dou fé, por AUTENTICANTE
a(s) firma(s) de:
LUIZ CLEITON COELHO DO CARMO
Escriturário da Verdade.
JANUÁRIE PAULIA MARINIS RODRIGUES
ESCRITURANTE AUTORIZADA
VALTIO SORENTI JUNIOR, 5120, IN SEGURANÇA

L.M.C.C SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CNPJ: 19.288.204/0001-06
IV. DA MATRIZ Nº 05 - SALA: 01 - CENTRO
Email: lmccservicos@yahoo.com.br Fone/fax: (91) 3753-1039
BARCARENA - PARA CEP 68.445-000

000990

P

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BELÉM/PA
RDC PRESENCIAL Nº 008/2015 - SEGEF

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de **Contratação de empresa para a construção da Escola Municipal Manuela Freitas**, destinada a atender a comunidade escolar no município de Belém - PA, pelo preço global de R\$ 3.704.897,67 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), para execução em 09 (NOVE) meses, conforme Planilha de Preços anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Belém/PA.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da SEMEC assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa **PROPOSTA DE PREÇOS é de 90 (NOVENTA) dias** corridos, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de **Simples Nacional**, obrigando-me, neste último caso, a comunicar à Receita Federal a formalização da contratação, caso sagre-me vencedora do certame.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. LUIZ CLEITON COELHO DO CARMO, Carteira de Identidade nº. 04108907410 expedida em 21/03/2012, Órgão Expedidor DETRAN - PA, e CPF nº 903.998.542-15, como representante desta EMPRESA.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Belém - PA, 06 de Janeiro de 2016

L.M.C.C. - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

CNPJ Nº 19.288.204/0001-06

LUIZ CLEITON COELHO DO CARMO

SÓCIO- DIRETOR

RECEBIDO

Em: 07/01/16

Assinatura

Carimbo

3º Tabelionato de Notas	
GUEIROS SANTOS	
HT - Av. Pedro Miranda, 819 - Pedreira	
Fone: (91) - 3233-2749 - CEP: 66085-005 - Belém	
Reconheço e dou fé, por AUTENTICIDADE	
(s) de	
[0580935]-LUIZ CLEITON COELHO DO CARMO..	
em Testamento	
Belém, 06 de Janeiro de 2016.	
JANIELINE FARIAS CAMARGOS RIBEIRO	
ESCRIVÃO	
VALIDO SOMENTE PARA FIM DE SEGURANÇA	

BDI: 27,48%/ LEIS SOCIAIS HORISTAS: 98,82%/ MENSALISTA: 55,07%

ORÇAMENTO ANALÍTICO (CPU)

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANUELA FREITAS, DESTINADA A ATENDER A COMUNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BELEM-PA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1.1.1	74209/001	PLACA DA OBRA (3X2)M (01 UN)	M2			R\$ 305,64
	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	1,00	R\$ 10,02	R\$ 10,02
	4417	PEÇA DE MADEIRA DE LEI *2,5 X 7,5* CM (1" X 3"), NAO APARELHADA, (P/TELHADO)	M	1,00	R\$ 4,29	R\$ 4,29
	4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	4,00	R\$ 3,32	R\$ 13,28
	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *Nº 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00
	5075	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 30	KG	0,11	R\$ 6,97	R\$ 0,77
	5652	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	0,01	R\$ 282,35	R\$ 2,82
	6111	SERVEITE	H	2,00	R\$ 7,23	R\$ 14,46
1.1.2	74220/001	TAPUME EM COMPENSADO 6MM, PINTURA A CAL	M2			R\$ 34,23
	1106	CAL HIDRATADA CH I PARA ARGAMASSAS	KG	0,60	R\$ 0,86	R\$ 0,52
	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,40	R\$ 10,02	R\$ 4,01
	1351	CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 6MM P/ FORMA CONCRETO	UN	0,23	R\$ 23,46	R\$ 5,33
	4433	PEÇA DE MADEIRA DE LEI *7,5 X 7,5* CM, NAO APARELHADA, (P/TELHADO, ESTRUTURAS PERMANENTES)	M	1,58	R\$ 13,41	R\$ 21,19
	4783	PINTOR	H	0,10	R\$ 10,02	R\$ 1,00
	5061	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	KG	0,15	R\$ 7,50	R\$ 1,13
	5333	OLEO DE LINHACA	L	0,02	R\$ 14,95	R\$ 0,33
	6111	SERVEITE	H	0,10	R\$ 7,23	R\$ 0,72
1.1.3	73960/001	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, ESGOTO E DRENAGEM.	GL			R\$ 971,53
	12056	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL TIPO CONDUITE D = 1 1/2"	M	1,00	R\$ 6,20	R\$ 6,20
	12092	CHAVE FACA TRIPOLAR C/BASE DE ARDOSIA/MARMORE 100A/250V	UN	1,00	R\$ 64,33	R\$ 64,33
	12346	FUSIVEL FACA 100A - 250V FIXO	UN	3,00	R\$ 9,62	R\$ 28,86
	12353	FUSIVEL ROSÇA 15A - 250V FIXO	UN	4,00	R\$ 2,28	R\$ 9,12
	12365	ISOLADOR TIPO CARRETLHA - MARROM 72 X 72 MM	UN	4,00	R\$ 3,37	R\$ 13,48
	18751	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2"	UN	2,00	R\$ 8,58	R\$ 17,16
	2436	ELETRICISTA	H	24,00	R\$ 10,02	R\$ 240,48
	2673	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL, SEM LUVA, DE 12,5 MM (1/2")	M	12,00	R\$ 1,76	R\$ 21,12
	3406	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO PINO, DE 15 KV	UN	4,00	R\$ 10,50	R\$ 42,00
	392	ABRACADEIRA TIPO D 1/2" C/ PARAFUSO	UN	1,00	R\$ 0,72	R\$ 0,72
	4481	PEÇA DE MADEIRA (MASSARANDUBA) 7,5 X 15CM (3 X 6") NAO APARELHADA	M	6,00	R\$ 20,23	R\$ 121,38
	6111	SERVEITE	H	24,00	R\$ 7,23	R\$ 173,52
	7701	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 2 1/2" (65MM) E=3,65MM - 6,51KG/M	M	2,00	R\$ 48,58	R\$ 97,16
	979	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 16 MM2, COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750 V	M	20,00	R\$ 6,80	R\$ 136,00
1.1.4	74210/001	BARRACÃO DE OBRA EM MADEIRA (INCL.	M2			R\$ 219,11
	11467	FECHADURA SOBREPOR FERRO PINTADO CHAVE GRANDE	UN	0,11	R\$ 8,79	R\$ 0,97

L.M.C.G SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CNPJ: 19.288.784/0001-66
 INSC. ESTADUAL: 15.080.170-01
 END: RUA DA MANGUEIRA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - BELÉM - PA

001010

BDI 27,48% / LEIS SOCIAIS HORISTAS 98,82% / MENSALISTA 55,07%

ORÇAMENTO ANALÍTICO (CPU)

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANUELA FREITAS, DESTINADA A ATENDER A COMUNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BELÉM-PA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO	PREÇO TOTAL
	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	6,00	R\$ 10,02	R\$ 60,12
	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	3,62	R\$ 0,59	R\$ 2,14
	2418	DOBRADIÇA DE 3 X 2 1/2 EM LATÃO, COM ACABAMENTO CROMADO, PINO E PARAFUSOS, SEM ANÉIS, PARA PORTA INTERNA.	UN	0,33	R\$ 5,00	R\$ 1,65
	2745	PEÇA DE MADEIRA ROLICA (EUCALIPTO) D = 10CM	M	4,50	R\$ 1,61	R\$ 7,25
	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,02	R\$ 35,00	R\$ 0,70
	4403	PEÇA DE MADEIRA 1A QUALIDADE 1 X 5CM NAO APARELHADA	M	5,00	R\$ 1,15	R\$ 5,75
	4750	PEDREIRO	H	0,80	R\$ 10,07	R\$ 8,02
	5064	PREGO DE ACO 2 1/2 X 10	KG	0,50	R\$ 7,50	R\$ 3,75
	6111	SERVENTE	H	8,00	R\$ 7,23	R\$ 57,84
	6212	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12) NAO APARELHADA	M	8,00	R\$ 6,92	R\$ 55,36
	7213	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA VOGATEX OU FIBROTEX 4MM 2,44 X 0,50M	M2	1,20	R\$ 12,07	R\$ 14,48
	79517/0015	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	M3	0,06	R\$ 18,08	R\$ 1,08
1.1.5	74077/001	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS,	M2			R\$ 3,89
	10567	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 23,0CM (1 X 9") NAO APARELHADA	M	0,25	R\$ 4,94	R\$ 1,24
	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,05	R\$ 10,02	R\$ 0,50
	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,02	R\$ 7,25	R\$ 0,15
	4491	PEÇA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA	M	0,36	R\$ 3,32	R\$ 1,20
	5061	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	KG	0,01	R\$ 7,50	R\$ 0,08
	6111	SERVENTE	H	0,10	R\$ 7,23	R\$ 0,72
1.1.6	900043	LIMPEZA DA OBRA E DO TERRENO	M2			R\$ 5,06
	6111	SERVENTE	H	0,70	R\$ 7,23	R\$ 5,06
1.1.7	900568	RETIRADA DE ENTULHO EXISTENTE	M3			R\$ 7,42
	1139	CAMINHÃO BASCULANTE 8,0M3/16T DIESEL TIPO MERCEDES 170HP LK-1418 OU EQUIV (INCL MANUT/OPERAÇÃO)	H	0,03	R\$ 54,94	R\$ 1,64
	6115	AJUDANTE	H	0,80	R\$ 7,23	R\$ 5,78
1.2.1	900395	ENGENHEIRO	Mês			R\$ 7.631,06
	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H	103,50	R\$ 73,73	R\$ 7.631,06
1.2.2	900397	MESTRE	Mês			R\$ 2.779,85
	4069	MESTRE DE OBRAS	H	150,10	R\$ 18,52	R\$ 2.779,85
1.2.3	900396	TÉCNICO DE EDIFICAÇÃO	Mês			R\$ 3.044,79
	532	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	H	161,10	R\$ 18,90	R\$ 3.044,79
1.2.4	900398	TOPOGRAFO	Mês			R\$ 2.811,25
	7592	TOPOGRAFO	H	173,00	R\$ 16,25	R\$ 2.811,25
1.2.5	900399	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	Mês			R\$ 2.295,48
	244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	H	188,00	R\$ 12,21	R\$ 2.295,48
1.2.6	900401	ALMOXARIFADO/APONTADOR	Mês			R\$ 1.888,70

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO	PREÇO TOTAL
	253	ALMOXARIFE	H	170,00	R\$ 11,11	R\$ 1.888,70
1.2.7	900521	VIGIA NÃO ARMADO(NOTURNO)	Mês			R\$ 3.394,44
	10508	VIGIA NOTURNO	H	378,00	R\$ 8,98	R\$ 3.394,44
1.2.8	900537	CONSULTOR EXTERNO, ENG. CALCULISTA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	Mês			R\$ 2.131,14
	2708	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR	H	22,00	R\$ 96,87	R\$ 2.131,14
1.3.1	74221/001	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA	M	300,00	R\$ 2,32	R\$ 1,44
	12201	LAMPADA INCANDESCENTE 40W	UN	0,01	R\$ 0,77	R\$ 0,01
	12294	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UN	0,01	R\$ 5,49	R\$ 0,05
	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,01	R\$ 2,45	R\$ 0,03
	2436	ELETRICISTA	H	0,05	R\$ 10,02	R\$ 0,50
	2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KW/H	0,24	R\$ 0,61	R\$ 0,15
	4815	BALDE VERMELHO PARA SINALIZACAO DE VIAS	UN	0,01	R\$ 4,47	R\$ 0,04
	6111	SERVENTE	H	0,05	R\$ 7,23	R\$ 0,36
	939	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 2,5MM2	M	0,30	R\$ 1,00	R\$ 0,30
1.3.2	900003	COLETOR SELETIVO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	UN			R\$ 165,38
	COTAÇÃO	COLETOR SELETIVO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	UN	1,00	R\$ 122,00	R\$ 122,00
	6111	SERVENTE	H	6,00	R\$ 7,23	R\$ 43,38
1.3.3	900004	CÓPIA DE PROJETOS	M2			R\$ 11,70
	4266	COPIA HELIOGRAFICA	M2	0,80	R\$ 12,04	R\$ 9,63
	528	AUXILIAR TECNICO	H	0,10	R\$ 20,71	R\$ 2,07
1.3.4	73673	ANDAIME PARA COBERTURA EM MADEIRA	M2			R\$ 11,74
	4491	PEÇA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA	M	0,13	R\$ 3,32	R\$ 0,43
	4750	PEDREIRO	H	0,28	R\$ 10,02	R\$ 2,81
	5061	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	KG	0,03	R\$ 7,50	R\$ 0,21
	6111	SERVENTE	H	0,64	R\$ 7,23	R\$ 4,63
	6205	TABUA MADEIRA 1A QUALIDADE 2,5 X 30,0 CM (1 X 12A) NAO APARELHADA	M	0,42	R\$ 8,83	R\$ 3,66
1.3.5	73674	ANDAIME PARA ALVENARIA	M2			R\$ 16,20
	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,40	R\$ 10,02	R\$ 4,01
	4004	MADEIRA 2A QUALIDADE SERRADA NAO APARELHADA	M3	0,00	R\$ 800,00	R\$ 1,28
	5065	PREGO DE AÇO 10 X 10	KG	0,50	R\$ 11,70	R\$ 5,85
	6111	SERVENTE	H	0,70	R\$ 7,23	R\$ 5,06
	73875/001	ANDAIME TUBULAR PARA LIMPEZA DA	M/Mês			R\$ 14,12
	10527	ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00 M* (LOCACAO)	M/MES	1,00	R\$ 10,50	R\$ 10,50
	6111	SERVENTE	H	0,50	R\$ 7,23	R\$ 3,62
1.3.6	73875/001	ANDAIME TUBULAR PARA LIMPEZA DA	M/Mês			R\$ 14,12
	10527	ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00 M* (LOCACAO)	M/MES	1,00	R\$ 10,50	R\$ 10,50

L.M.C.C SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CNPJ: 19.228.204/0001-16
 INSC. ESTADUAL: 15.111.111-11
 ENDEREÇO: RUA DA PAZ, 100 - JARDIM BELÉM - BELEM - PA

- 001018

BDI: 27,48%/ LEIS SOCIAIS HORISTAS: 98,82%/ MENSALISTA: 55,07%

ORÇAMENTO ANALÍTICO (CPU)

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANUELA FREITAS, DESTINADA A ATENDER A COMUNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BELÉM-PA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO	PREÇO TOTAL
	6111	SERVENTE	H	0,50	R\$ 7,23	R\$ 3,62
2.1.1	84152	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3			R\$ 189,12
	4750	PEDREIRO	H	3,00	R\$ 10,02	R\$ 30,06
	6111	SERVENTE	H	22,00	R\$ 7,23	R\$ 159,06
2.1.2	73801/002	DEMOLIÇÃO DE CALÇADA	M2			R\$ 14,46
	6111	SERVENTE	H	2,00	R\$ 7,23	R\$ 14,46
2.1.3	900261	DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO	M2			R\$ 33,93
	4750	PEDREIRO	H	0,50	R\$ 10,02	R\$ 5,01
	6111	SERVENTE	H	4,00	R\$ 7,23	R\$ 28,92
2.1.4	73899/002	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS	M2			R\$ 56,19
	4750	PEDREIRO	H	2,00	R\$ 10,02	R\$ 20,04
	6111	SERVENTE	H	5,00	R\$ 7,23	R\$ 36,15
2.1.5	900274	DEMOLIÇÃO DE PISOS EM CIMENTADOS	M2			R\$ 9,40
	6111	SERVENTE	H	1,30	R\$ 7,23	R\$ 9,40
2.1.6	85384	REMOÇÃO DE CACOS DE TIJOLO	M2			R\$ 5,78
	6111	SERVENTE	H	0,80	R\$ 7,23	R\$ 5,78
2.1.7	72897	CARGA MANUAL RESULTANTE DO DO ENTULHO	M3			R\$ 15,06
	5961	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 13.071 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METALICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,25	R\$ 31,31	R\$ 7,83
	6115	AJUDANTE	H	1,00	R\$ 7,23	R\$ 7,23
2.1.8	72843	TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA-FORA, D.M.T =	TXKM			R\$ 0,58
	5911	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 13.071 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METALICA - CHP DIURNO AF_06/2014	CHP	0,00	R\$ 128,22	R\$ 0,58
2.2.1	79517/001	ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ 1,50M DE	M3			R\$ 18,08
	6111	SERVENTE	H	2,50	R\$ 7,23	R\$ 18,08
2.2.2	73904/001	ATERRO COM MATERIAL FORA DA OBRA	M3			R\$ 59,90
	6076	SAIBRO PARA ARGAMASSA (COLETADO NO COMERCIO)	M3	1,10	R\$ 34,74	R\$ 38,21
	6111	SERVENTE	H	3,00	R\$ 7,23	R\$ 21,69
2.2.3	73964/006	REATERRO	M3			R\$ 25,31
	6111	SERVENTE	H	3,50	R\$ 7,23	R\$ 25,31
2.2.4	72896	CARGA MANUAL RESULTANTE DO MOVIMENTO	M3			R\$ 14,45
	5961	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 13.071 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METALICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,30	R\$ 31,31	R\$ 9,39
	6115	AJUDANTE	H	0,70	R\$ 7,23	R\$ 5,06

ORÇAMENTO ANALÍTICO (CPU)

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANUELA FREITAS, DESTINADA A ATENDER A COMUNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BELÉM-PA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO	PREÇO TOTAL
2.2.5	72843	TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA FORA, D.M.T.	TKM			R\$ 0,58
	5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,20 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - CHIP DIURNO AF_06/2014	CHP	0,00	R\$ 129,22	R\$ 0,58
3.1.1	900593	ESTACA METÁLICA EM PERFIL W 150X22,5(H)	M			R\$ 140,54
	COTAÇÃO	ESTACA METÁLICA EM PERFIL W 150X22,5(H)	M	1,00	R\$ 140,54	R\$ 140,54
3.1.2	900594	ESTACA METÁLICA EM PERFIL 2XW 150X22,5(H)	M			R\$ 250,32
	COTAÇÃO	ESTACA METÁLICA EM PERFIL 2XW 150X22,5(H)	M	1,00	R\$ 250,32	R\$ 250,32
3.2.1	74115/001	CONCRETO MAGRO	M3			R\$ 100,91
	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II 32	KG	189,00	R\$ 0,59	R\$ 111,51
	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,43	R\$ 35,00	R\$ 14,95
	4718	PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM POSTO PEDREIRA (SEM FRETE)	M3	0,51	R\$ 69,45	R\$ 35,21
	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,51	R\$ 92,50	R\$ 46,90
	4750	PEDREIRO	H	2,00	R\$ 10,02	R\$ 20,04
	6111	SERVENTE	H	10,00	R\$ 7,23	R\$ 72,30
3.2.2	74007/002	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDACOES, INCLUSIVE DESFORMA	M2			R\$ 29,08
	10567	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 23 CM (1 X 9") NAO APARELHADA	M	1,40	R\$ 4,94	R\$ 6,92
	1233	CARPITEIRO DE FORMAS	H	0,80	R\$ 10,02	R\$ 8,02
	4491	PEÇA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5 CM (3X3) NAO APARELHADA	M	0,55	R\$ 3,32	R\$ 1,83
	5075	PREGO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30	KG	0,10	R\$ 6,97	R\$ 0,70
	6111	SERVENTE	H	0,60	R\$ 7,23	R\$ 4,34
	6212	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30 CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	1,05	R\$ 6,92	R\$ 7,27
3.2.3	74254/002	ARMACAO PARA CONCRETO CA-50	KG			R\$ 4,75
	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,75 MM (0,81 KG/M)	KG	0,08	R\$ 7,25	R\$ 0,58
	34	ACO CA 50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	1,00	R\$ 3,65	R\$ 3,68
	378	ARMADOR	H	0,03	R\$ 10,02	R\$ 0,26
	6114	ALUNATE DE ARMADOR	H	0,03	R\$ 7,23	R\$ 0,23
3.2.4	71942/002	ARMACAO PARA CONCRETO CA-60	KG			R\$ 4,65
	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,61 KG/M)	KG	0,02	R\$ 7,25	R\$ 0,15
	378	ARMADOR	H	0,05	R\$ 10,02	R\$ 0,50
	39	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	1,00	R\$ 3,65	R\$ 3,65
	6111	SERVENTE	H	0,05	R\$ 7,23	R\$ 0,36
3.2.5	74118/003	CONCRETO USINADO E BOMBEADO FCK=25MPa, CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA DE 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBAMENTO (HBR 8953)	M3			R\$ 355,04
	1527		M3	1,00	R\$ 347,68	R\$ 347,68
	4750	PEDREIRO	H	0,10	R\$ 10,02	R\$ 1,00
	6111	SERVENTE	H	0,10	R\$ 7,23	R\$ 0,72

5 81

ENCARGOS SOCIAIS HORISTA SOBRE MÃO DE OBRA

CODIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA
GRUPO A		
A1	Previdência Social (INSS)	0,00%
A2	Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50%
A3	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%
A4	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%
A5	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	8,00%
A	TOTAL	16,80%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	22,90%
B2	Auxílio-Enfermidade	0,79%
B3	Licença Paternidade	0,34%
B4	13º Salário	10,57%
B5	Faltas Justificadas/ Dias de chuvas/ acidentes de trabalho/	2,10%

501 01 05861-707

L.M.C.C SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CNPJ: 19.288.204/0001-06
TV. DA MATRIZ Nº 05 - SALA: 01 - CENTRO
Email: lmccservicos@yahoo.com.br Fone/fax: (91) 3753-1039
BARCARENA - PARA CEP: 68.345-000

001105

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BELÉM/PA
RDC PRESENCIAL Nº 008/2015 - SEGEF

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de Contratação de empresa para a construção da Escola Municipal Manuela Freitas, destinada a atender a comunidade escolar no município de Belém - PA, pelo preço global de R\$ 3.704.897,67 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), para execução em 09 (NOVE) meses, conforme Planilha de Preços anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Belém/PA.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da SEMEC assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 90 (NOVENTA) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de Simples Nacional, obrigando-me, neste último caso, a comunicar à Receita Federal a formalização da contratação, caso sagre-me vencedora do certame.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. LUIZ CLEITON COELHO DO CARMO, Carteira de Identidade nº. 04108907410 expedida em 21/03/2012, Órgão Expedidor DETRAN - PA, e CPF nº 903.998.542-15, como representante desta EMPRESA.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

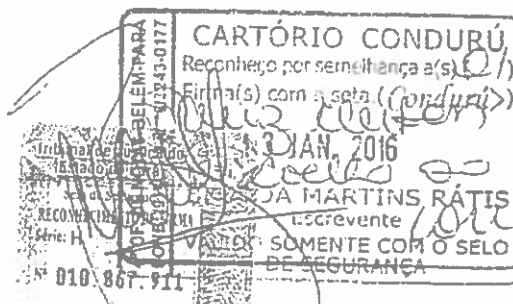
Belém - PA, 13 de Janeiro de 2016

L.M.C.C. - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

CNPJ Nº 19.288.204/0001-06

LUIZ CLEITON COELHO DO CARMO

SÓCIO- DIRETOR



BDI: 27,48% / LEIS SOCIAIS HORISTAS: 99,82% / MENSALISTA: 55,07%

ORÇAMENTO ANALÍTICO (CPU)

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANUELA FREITAS, DESTINADA A ATENDER A COMUNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BELÉM-PA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1.1.1	74209/001	PLACA DA OBRA (3X2)M (01 UN)	M2			R\$ 306,46
	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	1,00	R\$ 10,36	R\$ 10,36
	4417	PEÇA DE MADEIRA DE LEI *2,5 X 7,5* CM (1" X 3"), NAO APARELHADA, (P/TELHADO)	M	1,00	R\$ 4,29	R\$ 4,29
	4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	4,00	R\$ 3,32	R\$ 13,28
	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *Nº 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00
	5075	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 30	KG	0,11	R\$ 6,97	R\$ 0,77
	5652	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	0,01	R\$ 282,35	R\$ 2,82
	6111	SERVEANTE	H	2,00	R\$ 7,47	R\$ 14,94
1.1.2	74220/001	TAPUME EM COMPENSADO 6MM, PINTURA A CAL	M2			R\$ 34,43
	1106	CAL HIDRATADA CH-1 PARA ARGAMASSAS	KG	0,60	R\$ 0,86	R\$ 0,52
	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,40	R\$ 10,36	R\$ 4,14
	1351	CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 6MM P/ FORMA CONCRETO	UN	0,23	R\$ 23,46	R\$ 5,33
	4433	PEÇA DE MADEIRA DE LEI *7,5 X 7,5* CM, NAO APARELHADA, (P/TELHADO, ESTRUTURAS PERMANENTES)	M	1,58	R\$ 13,41	R\$ 21,19
	4783	PINTOR	H	0,10	R\$ 10,36	R\$ 1,04
	5061	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	KG	0,15	R\$ 7,50	R\$ 1,13
	5333	OLEO DE UNHACA	L	0,02	R\$ 14,95	R\$ 0,33
	6111	SERVEANTE	H	0,10	R\$ 7,47	R\$ 0,75
1.1.3	73960/001	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, ESGOTO E DRENAGEM.	GL			R\$ 985,45
	12056	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL TIPO CONDUITE D = 1 1/2"	M	1,00	R\$ 6,20	R\$ 6,20
	12092	CHAVE FACA TRIPOLAR C/BASE DE ARDOSIA/MARMORE 100A/250V	UN	1,00	R\$ 64,33	R\$ 64,33
	12346	FUSIVEL FACA 100A - 250V FIXO	UN	3,00	R\$ 9,62	R\$ 28,86
	12353	FUSIVEL ROSCA 15A - 250V FIXO	UN	4,00	R\$ 2,28	R\$ 9,12
	12365	ISOLADOR TIPO CARRETILO - MARRON 72 X 72 MM	UN	4,00	R\$ 3,37	R\$ 13,48
	18751	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2"	UN	2,00	R\$ 8,58	R\$ 17,16
	2436	ELETRICISTA	H	24,00	R\$ 10,36	R\$ 248,64
	2673	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL, SEM LUVA, DE 12,5 MM (1/2")	M	12,00	R\$ 1,76	R\$ 21,12
	3406	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO PINO, DE 15 KV	UN	4,00	R\$ 10,50	R\$ 42,00
	392	ABRACADEIRA TIPO D 1/2" C/ PARAFUSO	UN	1,00	R\$ 0,72	R\$ 0,72
	4481	PEÇA DE MADEIRA (MASSARANDUBA) 7,5 X 15CM (3 X 6") NAO APARELHADA	M	5,00	R\$ 20,23	R\$ 121,35
	6111	SERVEANTE	H	24,00	R\$ 7,47	R\$ 179,28
	7701	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 2.1/2" (65MM) E=3,65MM - 6,51KG/M	M	2,00	R\$ 48,58	R\$ 97,16
	979	CAPO DE COBRE FLEXIVEL DE 16 MM2, COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750 V	M	20,00	R\$ 6,80	R\$ 136,00
1.1.4	74210/001	BARRAÇÃO DE OBRA EM MADEIRA (INCL. FECHADURA SOBREPOR FERRO PINTADO CHAVE GRANDE	M2			R\$ 223,34
	11467		UN	0,11	R\$ 8,79	R\$ 0,97
	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	6,00	R\$ 10,36	R\$ 62,16
	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	3,62	R\$ 0,59	R\$ 2,14
	2418	DOBRADIÇA DE 3 X 2 1/2 EM LATÃO, COM ACABAMENTO CROMADO, PINO E PARAFUSOS, SEM ANÉIS, PARA PORTA INTERNA	UN	0,33	R\$ 5,00	R\$ 1,65

BDI: 27.48%/ LEIS SOCIAIS HORISTAS: 98.82%/ MENSALISTA 55.07%

ORÇAMENTO ANALÍTICO (CPU)

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANUELA FREITAS, DESTINADA A ATENDER A COMUNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BELÉM-PA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO	PREÇO TOTAL
	2745	PEÇA DE MADEIRA ROLICA (EUCALIPTO) D = 10CM	M	4,50	R\$ 1,61	R\$ 7,25
	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,02	R\$ 35,09	R\$ 0,70
	4403	PEÇA DE MADEIRA 1A QUALIDADE 1 X 5CM NAO APARELHADA	M	5,00	R\$ 1,15	R\$ 5,75
	4750	PEDREIRO	H	0,80	R\$ 10,36	R\$ 8,29
	5064	PREGO DE ACO 2 1/2 X 10	KG	0,50	R\$ 7,50	R\$ 3,75
	6111	SERVEnte	H	8,00	R\$ 7,47	R\$ 59,76
	6212	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12) NAO APARELHADA	M	8,00	R\$ 6,92	R\$ 55,36
	7213	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA VOGATEX OU FIBROTEX 4MM 2,44 X 0,50M	M2	1,20	R\$ 12,07	R\$ 14,48
	79517/0015	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	M3	0,06	R\$ 18,08	R\$ 1,08
1.1.5	74077/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS,	M2			R\$ 3,94
	10567	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 23,0CM (1 X 9") NAO APARELHADA	M	0,25	R\$ 4,94	R\$ 1,24
	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,05	R\$ 10,36	R\$ 0,52
	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,02	R\$ 7,25	R\$ 0,15
	4491	PEÇA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA	M	0,36	R\$ 3,32	R\$ 1,20
	5061	PREGO POUADO COM CABECA 18 X 27	KG	0,01	R\$ 7,50	R\$ 0,08
	6111	SERVEnte	H	0,10	R\$ 7,47	R\$ 0,75
1.1.6	900043	LImpEZA DA OBRA E DO TERRENO	M2			R\$ 5,23
	6111	SERVEnte	H	0,70	R\$ 7,47	R\$ 5,23
1.1.7	900568	RETIRADA DE ENTULHO EXISTENTE	M3			R\$ 7,62
	1139	CAMINHÃO BASCULANTE 8,0M3/16T DIESEL TIPO MERCEDES 170HP LK-141S OU EQUIV (INCL MANUT/OPERACAO)	H	0,03	R\$ 54,94	R\$ 1,64
	6115	AJUDANTE	H	0,80	R\$ 7,47	R\$ 5,98
1.2.1	900395	ENGENHEIRO	Mês			R\$ 7.697,21
	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H	101,00	R\$ 76,21	R\$ 7.697,21
1.2.2	900397	MESTRE	Mês			R\$ 2.784,87
	4069	MESTRE DE OBRAS	H	145,50	R\$ 19,14	R\$ 2.784,87
1.2.3	900396	TECNICO DE EDIFICACAO	Mês			R\$ 3.046,68
	532	AUXILIAR TECNICO DE ENGENHARIA	H	156,00	R\$ 19,53	R\$ 3.046,68
1.2.4	900398	TOPOGRAFO	Mês			R\$ 2.805,60
	7592	TOPOGRAFO	H	167,00	R\$ 16,80	R\$ 2.805,60
1.2.5	900399	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	Mês			R\$ 2.296,84
	244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	H	182,00	R\$ 12,62	R\$ 2.296,84
1.2.6	900401	ALMOXARIFADO/APONTADOR	Mês			R\$ 1.882,72
	253	ALMOXARIFE	H	164,00	R\$ 11,48	R\$ 1.882,72
1.2.7	900521	VIGIA NAO ARMADO(NOTURNO)	Mês			R\$ 3.387,20
	10508	VIGIA NOTURNO	H	365,00	R\$ 9,28	R\$ 3.387,20
1.2.8	900537	CONSULTOR EXTERNO, ENG. CALCULISTA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	Mês			R\$ 2.202,64
	2708	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR	H	22,00	R\$ 100,12	R\$ 2.202,64

BDI 27,48%/ LEIS SOCIAIS HORISTAS 55,62%/ MENSALISTA 55,07%

ORÇAMENTO ANALÍTICO (CPU)

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANUELA FREITAS, DESTINADA A ATENDER A COMUNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BELÉM-PA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1.3.1	74221/001	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA	M	300,00	R\$ 2,32	R\$ 1,47
	12201	LAMPADA INCANDESCENTE 40W	UN	0,01	R\$ 0,77	R\$ 0,01
	12294	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UN	0,01	R\$ 5,49	R\$ 0,05
	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,01	R\$ 2,45	R\$ 0,03
	2436	ELETRICISTA	H	0,05	R\$ 10,36	R\$ 0,52
	2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KW/H	0,24	R\$ 0,61	R\$ 0,15
	4815	BALDE VERMELHO PARA SINALIZACAO DE VIAS	UN	0,01	R\$ 4,47	R\$ 0,04
	6111	SERVENTE	H	0,05	R\$ 7,47	R\$ 0,37
	939	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 2,5MM2	M	0,30	R\$ 1,00	R\$ 0,30
1.3.2	900003	COLETOR SELETIVO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	UN			R\$ 166,82
	CGTACAO	COLETOR SELETIVO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	UN	1,00	R\$ 122,00	R\$ 122,00
	6111	SERVENTE	H	6,00	R\$ 7,47	R\$ 44,82
1.3.3	900004	CÓPIA DE PROJETOS	M2			R\$ 11,77
	4266	COPIA HELIOGRAFICA	M2	0,80	R\$ 12,04	R\$ 9,63
	528	AUXILIAR TÉCNICO	H	0,10	R\$ 21,41	R\$ 2,14
1.3.4	73573	ANDAIME PARA COBERTURA EM MADEIRA	M2			R\$ 11,98
	4491	PEÇA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA	M	0,13	R\$ 3,32	R\$ 0,43
	4750	PEDREIRO	H	0,28	R\$ 10,36	R\$ 2,90
	5061	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	KG	0,03	R\$ 7,50	R\$ 0,21
	6111	SERVENTE	H	0,64	R\$ 7,47	R\$ 4,78
	6205	TABUA MADEIRA 1A QUALIDADE 2,5 X 30,0 CM (1 X 12A) NAO APARELHADA	M	0,42	R\$ 8,83	R\$ 3,66
1.3.5	73674	ANDAIME PARA ALVENARIA	M2			R\$ 16,50
	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,40	R\$ 10,36	R\$ 4,14
	4004	MADEIRA 2A QUALIDADE SERRADA NAO APARELHADA	M3	0,03	R\$ 500,00	R\$ 1,28
	5065	PREGO DE ACO 10 X 10	KG	0,50	R\$ 11,70	R\$ 5,85
	6111	SERVENTE	H	0,70	R\$ 7,47	R\$ 5,23
	73875/001	ANDAIME TUBULAR PARA LIMPEZA DA	M/Mês			R\$ 14,24
	10527	ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00 M* (LOCACAO)	M/MES	1,00	R\$ 10,50	R\$ 10,50
	6111	SERVENTE	H	0,50	R\$ 7,47	R\$ 3,74
1.3.6	73875/001	ANDAIME TUBULAR PARA LIMPEZA DA	M/Mês			R\$ 14,24
	10527	ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00 M* (LOCACAO)	M/MES	1,00	R\$ 10,50	R\$ 10,50
	6111	SERVENTE	H	0,50	R\$ 7,47	R\$ 3,74
2.1.1	84152	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3			R\$ 195,42
	4750	PEDREIRO	H	3,00	R\$ 10,36	R\$ 31,08
	6111	SERVENTE	H	22,00	R\$ 7,47	R\$ 164,34
2.1.2	73801/002	DEMOLIÇÃO DE CALÇADA	M2			R\$ 14,94
	6111	SERVENTE	H	2,00	R\$ 7,47	R\$ 14,94
2.1.3	900261	DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO	M2			R\$ 35,06
	4750	PEDREIRO	H	0,50	R\$ 10,36	R\$ 5,18
	6111	SERVENTE	H	4,00	R\$ 7,47	R\$ 29,88
2.1.4	73899/002	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS	M2			R\$ 58,07
	4750	PEDREIRO	H	2,00	R\$ 10,36	R\$ 20,72

f

ORÇAMENTO ANALÍTICO (CPU)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO	PREÇO TOTAL
	4718	PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM POSTO PEDREIRA (SEM FRETE)	M3	0,51	R\$ 69,45	R\$ 35,21
	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,51	R\$ 92,50	R\$ 46,90
	4750	PEDREIRO	H	2,00	R\$ 10,36	R\$ 20,72
	6111	SERVENTE	H	10,00	R\$ 7,47	R\$ 74,70
3.2.2	74007/002	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDACOES, INCLUSIVE DESFORMA	M2			R\$ 28,92
	10567	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 23,0CM (1 X 9") NAO APARELHADA	M	1,40	R\$ 4,94	R\$ 6,92
	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,80	R\$ 10,36	R\$ 8,29
	4491	PEÇA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA	M	0,50	R\$ 3,32	R\$ 1,66
	5075	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 30	KG	0,10	R\$ 6,97	R\$ 0,70
	6111	SERVENTE	H	0,60	R\$ 7,47	R\$ 4,48
	6212	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	1,00	R\$ 6,92	R\$ 6,92
3.2.3	74254/002	ARMAÇÃO PARA CONCRETO CA-50	KG			R\$ 4,76
	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,08	R\$ 7,25	R\$ 0,58
	34	ACO CA 50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	1,00	R\$ 3,65	R\$ 3,65
	378	ARMADOR	H	0,03	R\$ 10,36	R\$ 0,27
	6114	AJUDANTE DE ARMADOR	H	0,03	R\$ 7,77	R\$ 0,23
3.2.4	73942/002	ARMAÇÃO PARA CONCRETO CA-60	KG			R\$ 4,69
	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,02	R\$ 7,25	R\$ 0,15
	378	ARMADOR	H	0,05	R\$ 10,36	R\$ 0,52
	39	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	1,00	R\$ 3,65	R\$ 3,65
	6111	SERVENTE	H	0,05	R\$ 7,47	R\$ 0,37
3.2.5	74138/003	CONCRETO USINADO E BOMBEADO FCK=25MPa, CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA Ø E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBREAMENTO (NBR 8953)	M3	1,00	R\$ 347,68	R\$ 351,96
	4750	PEDREIRO	H	0,10	R\$ 10,36	R\$ 1,04
	6111	SERVENTE	H	0,10	R\$ 7,47	R\$ 0,75
	87295	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L AF_06/2014	M3	0,01	498,84	R\$ 2,49
4.1	84214	FORMA EM COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE	M2			R\$ 29,52
	6117	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,40	R\$ 7,77	R\$ 3,11
	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,30	R\$ 10,36	R\$ 3,11
	1357	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,2 X 1,1* M, E = 12 MM	UN	0,25	R\$ 47,13	R\$ 11,76
	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,01	R\$ 4,56	R\$ 0,03
	4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	1,49	R\$ 3,32	R\$ 4,95
	4506	PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 10CM (1X4") NAO APARELHADA (SARRAFO-P/FORMA)	M	0,78	R\$ 2,06	R\$ 1,61
	5068	PREGO POLIDO COM CABECA 17 X 21	KG	0,28	R\$ 7,36	R\$ 2,06
	6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	0,40	R\$ 7,29	R\$ 2,89
4.2	74254/002	ARMAÇÃO PARA CONCRETO CA-50	KG			R\$ 4,76
	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,08	R\$ 7,25	R\$ 0,58

ENCARGOS SOCIAIS HORISTA SOBRE MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA
GRUPO A		
A1	Previdência Social (INSS)	0,00%
A2	Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50%
A3	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%
A4	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%
A5	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	8,00%
A	TOTAL	16,80%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	22,90%
B2	Auxílio-Enfermidade	0,79%
B3	Licença Paternidade	0,34%
B4	13º Salário	10,57%
B5	Faltas Justificadas/ Dias de chuvas/ acidentes de trabalho/ e	3,18%
B	TOTAL	37,78%
GRUPO C		
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,51%
C2	Férias Indenizadas	14,06%
C3	Aviso Prévio Indenizado	13,12%
C4	Segurança do trabalho	3,00%
C	TOTAL	35,69%
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,35%
D2	Reincidência de (A1 a A8) sobre C3	2,20%
D	TOTAL	8,55%
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		98,82%

Assinado por: [Assinatura]
L.M.C.C SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ 19.288.204/0001-76

Assinado por: [Assinatura]
L.M.C.C SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ 19.288.204/0001-76

Portal da Transparência

Página
PrincipalFale
ConoscoPerguntas
Frequentes

Pará | PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM



Voltar

Última Atualização: 18 de Janeiro de 2016

Detalhamento do Empenho

A pesquisa para encontrar dados detalhados sobre a execução orçamentária e financeira do Município, com possibilidade de pesquisa informações por data e pela base da despesa. A atualização dos dados é diária.

DADOS BÁSICOS

Data do Empenho: 04/05/2015

Competência/Mês: 5

EMPENHO Nº:

7246/2015

Tipo do Empenho: 0 - Ordinário

Competência/Ano: 2015

Recurso: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - PORTE III, DENOMINADA UPA TERRA FIRME, LOCALIZADA A AV. PERIMETRAL, S/N NO BAIRRO DA TERRA FIRME, CONTENDO 01 PAVIMENTO. CONTRATO Nº 340/2014 PRESENCIAL RDC Nº 003/2014

Valor: 318.788,34

DADOS DETALHADOS

Órgão: 217 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Função: 10 - SAUDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0001 - SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTIAMENTO DA REDE FÍSICA DE ATENDIMENTO

Fonte de Recurso: 0314000008 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

Natureza da Despesa: 4190510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Desdobramento/Detalhamento: 4490519900 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

ITENS DO EMPENHO

Itens					
Cod Item	Descrição	Un Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
381667	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - PORTE III, DENOMINADA UPA TERRA FIRME, LOCALIZADA A AV. PERIMETRAL, S/N NO BAIRRO DA TERRA FIRME, CONTENDO 01 PAVIMENTO	Serviço	1,000	318.532,87	318.788,34

FORNECEDOR

CNPJ ou CPF: 19284203000106

Razão Social ou Nome: L&C SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Nome Fantasia:

Endereço: TRAVESSA SETE DE SETEMBRO, 05

Cidade: BARCARENA

Bairro: CENTRO

Estado: PA

CEP: 68445000

LICITAÇÃO/CONTRATO

LICITAÇÃO

Modalidade: RDC

Nº Licitação: 3/2014

Setor de Compra: 13 - CENTRAL DE COMPRAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - PORTE III, DENOMINADA UPA TERRA FIRME, LOCALIZADA A AV. PERIMETRAL, S/N NO BAIRRO DA TERRA FIRME, CONTENDO 01 PAVIMENTO.

CONTRATO

Tipo do Atto: 1 - Contrato

Nº Contrato: 340/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - PORTE III, DENOMINADA UPA TERRA FIRME, LOCALIZADA A AV. PERIMETRAL, S/N NO BAIRRO DA TERRA FIRME, CONTENDO 01 PAVIMENTO.

HISTÓRICO FINANCEIRO

Empenho									
Empenhado		318.788,34	Estornado		0,00	Saldo Empenhado		318.788,34	
Liquidação									
Liquidado	318.788,34	Estornado	0,00	Consignado	17.533,36	Est. Consignado	0,00	Saldo à Liquidar	0,00
Pagamentos									
Pago	301.254,98	Estornado	0,00	Saldo à Pagar Liquidado		0,00	Saldo a Pagar do Empenho		0,00

developed by 



Portal da Transparência



Página Principal



Fale Conosco



Perguntas Frequentes

Pará | PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM



Voltar

Última Atualização: 18 de Janeiro de 2016

Detalhamento do Empenho

A pesquisa para encontrar dados detalhados sobre a execução orçamentária e financeira do Município, com possibilidade de pesquisar informações por dia e pela taxa de despesa. A atualização dos dados é diária.

DADOS BÁSICOS

Data do Empenho: 04/05/2015

Competência/Mês: 5

Recurso: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - PORTE III, DENOMINADA UPA SACRAMENTA, CONTENDO 01 PAVIMENTO. Memorando nº 496/2014 - DECE/SESMA. Pregão Presencial RDC nº 001/2014.

Valor: 136.105,27

EMPENHO Nº:

7249/2015

Tipo do Empenho: G - Global

Competência/Ano: 2015

DADOS DETALHADOS

Órgão: 2.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0001 - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DA REDE FÍSICA DE ATENDIMENTO

Fonte de Recurso: 0314000008 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

Natureza da Despesa: 4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Desdobramento/Detalhamento: 4490519900 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

ITENS DO EMPENHO

Item						
Cód Item	Descrição	Un Medida	Qtd	Val Unitário	Val Total	
381377	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - PORTE III, DENOMINADA UPA SACRAMENTA, LOCALIZADA NA AV. DOUTOR FREITAS, 864, NO BAIRRO DA SACRAMENTA, CONTENDO 01 PAVIMENTO	Serviço	1.000	136.105,27	136.105,27	

FONECEDOR

CNPJ ou CPF: 10.278.201/0001-06

Razão Social ou Nome: IMSC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Nome Fantasia:

Endereço: TRAVESSA SETE DE SETEMBRO, 05

Cidade: BARCARENA

Bairro: CENTRO

Estado: PA

CEP: 68445000

LICITAÇÃO/CONTRATO

LICITAÇÃO

Modalidade: RDC

Setor de Compra: 13 - CENTRAL DE COMPRAS

Nº Licitação: 1/2011

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - PORTE III, DENOMINADA UPA SACRAMENTA, LOCALIZADA NA AV. DOUTOR FREITAS, 864, NO BAIRRO DA SACRAMENTA, CONTENDO 01 PAVIMENTO.

CONTRATO

Tipo do At: 1 - Contrato

Nº Contrato: 381377

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - PORTE III, DENOMINADA UPA SACRAMENTA, LOCALIZADA NA AV. DOUTOR FREITAS, 864, NO BAIRRO DA SACRAMENTA, CONTENDO 01 PAVIMENTO.

HISTÓRICO FINANCEIRO

Empenho							
Empenhado		136.105,27	Estornado		Saldo Empenhado	0,00	136.105,27
Liquidação							
Liquidado	136.105,27	Estornado	0,00	Consignado	7.485,79	Est. Consignado	0,00
Pagamentos							
Pago	128.619,48	Estornado	128.619,48	Saldo à Pagar Liquidado	128.619,48	Saldo à Pagar do Empenho	128.619,48

developed by 



Portal da Transparência

Página
PrincipalFale
ConoscoPerguntas
Frequentes

Pará | PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM



Voltar

Última Atualização: 18 de Janeiro de 2016

Detalhamento do Empenho

A pesquisa para encontrar dados detalhados sobre a execução orçamentária e financeira do Município, com possibilidade de pesquisa informações por dia e pela fase da despesa. A atualização dos dados é diária.

DADOS BÁSICOS

Data do Empenho: 14/05/2015

Competência/Mês: 5

Recurso: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - PORTE III, DENOMINADA UPA TERRA FIRME, LOCALIZADA À AV. PERIMETRAL, S/N NO BAIRRO DA TERRA FIRME, CONTENDO 01 PAVIMENTO. CONTRATO Nº 340/2014 PREGÃO PRESENCIAL RDC Nº 003/2014

Valor: R\$ 1.000.000,00

EMPENHO Nº: 8409/2015

Tipo do Empenho: E - Estimativo

Competência/Ano: 2015

DADOS DETALHADOS

Órgão: 217 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0001 - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2265 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Fonte de Recurso: 0102000008 - RECURSOS DO TESOURO - CONTRAPARTIDA UPA

Natureza da Despesa: 4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Desdobramento/Detalhamento: 4490519900 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

ITENS DO EMPENHO

Itens					
Cód Item	Descrição	Un Medida	Qtd	Val Unitario	Val Total
381667	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - PORTE III, DENOMINADA UPA TERRA FIRME, LOCALIZADA À AV. PERIMETRAL, S/N NO BAIRRO DA TERRA FIRME, CONTENDO 01 PAVIMENTO	Serviço	1.000	1.000.000,00	1.000.000,00

FORNECEDOR

CNPJ ou CPF: 19.289.201/0001-06

Razão Social ou Nome: LMR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Nome Fantasia:

Endereço: TRAVESSA SETE DE SETEMBRO, 05

Cidade: BARCARENA

Bairro: CENTRO

Estado: PA

CEP: 68445000

LICITAÇÃO/CONTRATO

LICITAÇÃO

Modalidade: RDC

Setor de Compra: 13 - CENTRAL DE COMPRAS

Nº Licitação: 32/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - PORTE III, DENOMINADA UPA TERRA FIRME, LOCALIZADA À AV. PERIMETRAL, S/N NO BAIRRO DA TERRA FIRME, CONTENDO 01 PAVIMENTO.

CONTRATO

Tipo do Atm: 1 - Contrato

Nº Contrato: 340/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - PORTE III, DENOMINADA UPA TERRA FIRME, LOCALIZADA À AV. PERIMETRAL, S/N NO BAIRRO DA TERRA FIRME, CONTENDO 01 PAVIMENTO.

HISTÓRICO FINANCEIRO

Empenho							
Empenhado	1.000.000,00	Estornado	0,00	Saldo Empenhado		1.000.000,00	
Liquidação							
Liquidado	596.311,06	Estornado	0,00	Consignado	32.797,11	Est. Consignado	0,00
Pagamentos							
Pago	563.513,95	Estornado	0,00	Saldo à Pagar Liquidado		Saldo a Pagar do Empenho	403.688,94

developed by 



Portal da Transparência



Página Principal



Fale Conosco



Perguntas Frequentes

Pará | PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM



Voltar

Última Atualização: 18 de Janeiro de 2016

Detalhamento do Empenho

A pesquisa para encontrar dados detalhados sobre a execução orçamentária e financeira do Município, com possibilidade de pesquisar intencionalmente por dia e pela fase da despesa. A atualização dos dados é diária.

DADOS BÁSICOS

Data do Empenho: 14/05/2015

EMPENHO Nº: 8410/2015

Tipo do Empenho: E - Estimativo

Competência/Mês: 5

Competência/Ano: 2015

Recurso: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - PORTE III, DENOMINADA UPA SACRAMENTA, CONTENDO O PAVIMENTO Memorando nº 496/2014 - DEU/SESMA Pregão Presencial RDC nº 001/2014

Valor: 1.000.000,00

DADOS DETALHADOS

Órgão: 2.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0001 - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2265 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MME

Fonte de Recurso: 0102000008 - RECURSOS DO TESOURO - CONTRAPARTIDA UPA

Natureza da Despesa: 4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Desdobramento/Detalhamento: 4490519900 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

ITENS DO EMPENHO

Item	Cód Item	Descrição	Un Medida	Qtd	Vir Unitário	Vir Total
381377		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - PORTE III, DENOMINADA UPA SACRAMENTA, LOCALIZADA NA AV. DOUTOR FREITAS, 864, NO BAIRRO DA SACRAMENTA, CONTENDO O PAVIMENTO	Serviço	1.000	1.000.000,00	1.000.000,00

FORNECEDOR

CNPJ ou CPF: 19.278.201/0001-06

Razão Social ou Nome: LMCC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Nome Fantasia:

Endereço: TRAVESSA SETE DE SETEMBRO, 05

Cidade: BARCARENA

Estado: PA

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 68445000

LICITAÇÃO/CONTRATO

LICITAÇÃO

Modalidade: RDC

Setor de Compra: 13 - CENTRAL DE COMPRAS

Nº Licitação: 02011

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - PORTE III, DENOMINADA UPA SACRAMENTA, LOCALIZADA NA AV. DOUTOR FREITAS, 864, NO BAIRRO DA SACRAMENTA, CONTENDO O PAVIMENTO

CONTRATO

Tipo do Atto: 1 - Contrato

Nº Contrato: 850/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - PORTE III, DENOMINADA UPA SACRAMENTA, LOCALIZADA NA AV. DOUTOR FREITAS, 864, NO BAIRRO DA SACRAMENTA, CONTENDO O PAVIMENTO

HISTÓRICO FINANCEIRO

Empenho							
Empenhado	1.000.000,00	Estornado	0,00	Saldo Empenhado		1.000.000,00	
Liquidação							
Liquidado	960.002,54	Estornado	0,00	Consignado	52.833,12	Est. Consignado	0,00
Pagamentos							
Pago	907.769,42	Estornado	0,00	Saldo à Pagar Liquidado		Saldo a Pagar do Empenho	39.397,46

developed by 



Portal da Transparência

Página
PrincipalFale
ConoscoPerguntas
Frequentes

Pará | PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM



Voltar

Última Atualização: 18 de Janeiro de 2016

Detalhamento do Empenho

A pesquisa para encontrar dados detalhados sobre a execução orçamentária e financeira do Município, com possibilidade de pesquisar informações por dia e pela fase de despesa. A atualização dos dados é diária.

DADOS BÁSICOS

Data do Empenho: 14/05/2015

Competência/Mês: 5

Recurso: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - PORTE III, DENOMINADA UPA TERRA FIRME, LOCALIZADA A AV. PERIMETRAL, S/Nº NO BAIRRO DA TERRA FIRME, CONTENDO 01 PAVIMENTO. CONTRATO Nº 340/2014 PRECÃO PRESENCIAL RDC Nº 003/2014

Valor: 3.681.211,00

EMPENHO Nº: 8412/2015

Tipo do Empenho: E - Estimativo

Competência/Ano: 2015

DADOS DETALHADOS

Órgão: 217 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO E PROGRAMÁTICA

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0001 - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTIAMENTO DA REDE FÍSICA DE ATENDIMENTO

Fonte de Recurso: 011400008 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Natureza da Despesa: 4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Desdobramento/Detalhamento: 4490519900 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

ITENS DO EMPENHO

Item						
Cód Item	Descrição	Un Medida	Qtd	vlr Unitário	vlr Total	
381667	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - PORTE III, DENOMINADA UPA TERRA FIRME, LOCALIZADA A AV. PERIMETRAL, S/Nº NO BAIRRO DA TERRA FIRME, CONTENDO 01 PAVIMENTO	Servço	1.000	3.681.211,00	3.681.211,00	

FORNECEDOR

CNPJ ou CPF: 19.288.204/0001-06

Razão Social ou Nome: EMCC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Nome Fantasia:

Endereço: TRAVESSA SETE DE SETEMBRO, 05

Cidade: BARCARENA

Estado: PA

Bairro: CENTRO

CEP: 68445000

LICITAÇÃO/CONTRATO

LICITAÇÃO

Modalidade: R.D.C.

Setor de Compra: 13 - CENTRAL DE COMPRAS

Nº Licitação: 3/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - PORTE III, DENOMINADA UPA TERRA FIRME, LOCALIZADA A AV. PERIMETRAL, S/Nº NO BAIRRO DA TERRA FIRME, CONTENDO 01 PAVIMENTO.

CONTRATO

Tipo do Ato: 1 - Contrato

Nº Contrato: 340/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - PORTE III, DENOMINADA UPA TERRA FIRME, LOCALIZADA A AV. PERIMETRAL, S/Nº NO BAIRRO DA TERRA FIRME, CONTENDO 01 PAVIMENTO.

HISTÓRICO FINANCEIRO

Empenho							
Empenhado	3.681.211,66	Estornado	0,00	Saldo Empenhado		3.681.211,66	
Liquidação							
Liquidado	1.541.003,47	Estornado	0,00	Consignado	16.517,31	Est. Consignado	0,00
Pagamentos							
Pago	1.524.486,16	Estornado	0,00	Saldo a Pagar Liquidado	0,00	Saldo a Pagar do Empenho	2.140.208,19

developed by 



Portal da Transparência



Página Principal



Fale Conosco



Perguntas Frequentes

Pará | PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM



Voltar

Última Atualização: 18 de Janeiro de 2016

Detalhamento do Empenho

A pesquisa para encontrar dados detalhados sobre a execução orçamentária e financeira do Município, com possibilidade de pesquisar informações por dia e pela fase de despesa. A atualização dos dados é diária.

DADOS BÁSICOS

EMPENHO Nº: 8413/2015

Data do Empenho: 14/05/2015 **Tipo do Empenho:** E - Estimativa

Competência/Mes: 5 **Competência/Ano:** 2015

Recurso: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - PORTE III, DENOMINADA UPA SACRAMENTA, CONTENDO 01 PAVIMENTO Memorando nº 496/2014 - DEUE/SESMA Pregão Presencial RDC nº 001/2014

Valor: 3.295.646,37

DADOS DETALHADOS

Orgão: 219 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Unidade:** 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0001 - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DA REDE FÍSICA DE ATENDIMENTO

Fonte de Recurso: 0114000008 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Natureza da Despesa: 4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Desdobramento/Detalhamento: 4490519900 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

ITENS DO EMPENHO

Itens					
Cód Item	Descrição	Un Medida	Qtd	Vir Unitário	Vir Total
381377	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - PORTE III, DENOMINADA UPA SACRAMENTA, LOCALIZADA NA AV. DOUTOR FREITAS, 864, NO BAIRRO DA SACRAMENTA, CONTENDO 01 PAVIMENTO	Serviço	1.000	3.295.646,37	3.295.646,37

FORNECEDOR

CNPJ ou CPF: 19.286.010/0106

Razão Social ou Nome: IMCC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Nome Fantasia:

Endereço: TRAVESSA SETE DE SETEMBRO, 05

Cidade: BARCARENA

Bairro: CENTRO

Estado: PA

CEP: 68145000

LICITAÇÃO/CONTRATO

LICITAÇÃO

Modalidade: RDC **Sector de Compra:** 13 - CENTRAL DE COMPRAS

Nº Licitação: 02611

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - PORTE III, DENOMINADA UPA SACRAMENTA, LOCALIZADA NA AV. DOUTOR FREITAS, 864, NO BAIRRO DA SACRAMENTA, CONTENDO 01 PAVIMENTO

CONTRATO

Tipo do Ato: 1 - Contrato **Nº Contrato:** 136/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - PORTE III, DENOMINADA UPA SACRAMENTA, LOCALIZADA NA AV. DOUTOR FREITAS, 864, NO BAIRRO DA SACRAMENTA, CONTENDO 01 PAVIMENTO

HISTÓRICO FINANCEIRO

Empenho							
Empenhado	3.295.646,37	Estornado	0,00	Saldo Empenhado		3.295.646,37	
Liquidação							
Liquidado	1.447.929,13	Estornado	0,00	Consignado	0,00	Est. Consignado	0,00
Pagamentos							
Pago	1.447.929,13	Estornado	0,00	Saldo a Pagar Liquidado	0,00	Saldo a Pagar do Empenho	1.847.717,24

developed by 



Portal da Transparência

Página
PrincipalFale
ConoscoPerguntas
Frequentes

Pará | PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM



Voltar

Última Atualização: 18 de Janeiro de 2016

Detalhamento do Empenho

A pesquisa para encontrar dados detalhados sobre a execução orçamentária e financeira do Município, com possibilidade de pesquisar informações por mês e pela face de despesa. A atualização dos dados é diária.

DADOS BÁSICOS

EMPENHO Nº: 13128/2015

Data do Empenho: 14/08/2015

Tipo do Empenho: 4 - Global

Competência/Mês: 8

Competência/Ano: 2015

Recurso: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Histórico: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de RECUPERAÇÃO E RENOVACÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS, PARA AUMENTO DE CARGA DA SUBESTAÇÃO DE 112,5 KVA PARA 150 KVA, QUADRO DE BAIXA TENSÃO QGBT, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO CD, AUMENTO DE CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO, TOMADAS E CIRCUITOS DE EQUIPAMENTOS, MALHA DE ATERRAMENTO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA NO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA Parecer nº 1207/2015 - NSAJ/SESMA Parecer nº 214/2015 - NCI Contrato nº 138/2015 Pregão Presencial nº 005/2015

Valor: R\$ 67.900,00

DADOS DETALHADOS

Órgão: 217 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO

Projeto/Atividade: 2170 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fonte de Recurso: 0100000000 - RECURSO DO TESOURO MUNICIPAL

Natureza da Despesa: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Desdobramento/Detalhamento: 3390391600 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

ITENS DO EMPENHO

Item	Cod Item	Descrição	Un Medida	Qtd	vlr Unitário	vlr Total
202251		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de RECUPERAÇÃO E RENOVACÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS PARA AUMENTO DE CARGA DA SUBESTAÇÃO DE 112,5 KVA PARA 150 KVA, QUADRO DE BAIXA TENSÃO QGBT, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO CD, AUMENTO DE CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO, TOMADAS E CIRCUITOS DE EQUIPAMENTOS, MALHA DE ATERRAMENTO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA NO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA	Serviço	1.000	67.900,00	67.900,00

FORNECEDOR

CNPJ ou CPF: 19289204009106

Razão Social ou Nome: LMC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Nome Fantasia:

Endereço: TRAVESSA SETE DE SETEMBRO, 05

Cidade: BARCARENA

Bairro: CENTRO

Estado: PA

CEP: 68445000

LICITAÇÃO/CONTRATO

LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão

Setor de Compra: 13 - CENTRAL DE COMPRAS

Nº Licitação: 40015

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de RECUPERAÇÃO E RENOVACÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS, PARA AUMENTO DE CARGA DA SUBESTAÇÃO DE 112,5 KVA PARA 150 KVA, QUADRO DE BAIXA TENSÃO QGBT, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO CD, AUMENTO DE CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO, TOMADAS E CIRCUITOS DE EQUIPAMENTOS, MALHA DE ATERRAMENTO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA NO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

CONTRATO

Tipo do Atto: 1 - Contrato

Nº Contrato: 138-2015

PREGÃO Nº 005/2015- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de RECUPERAÇÃO E RENOVÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS, PARA AUMENTO DE CARGA DA SUBESTAÇÃO DE 112,5 KVA PARA 150 KVA, QUADRO DE BAIXA TENSÃO OGDT.
Objeto: QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO CDS, AUMENTO DE CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO, TOMADAS E CIRCUITOS DE EQUIPAMENTOS - MALHA DE ATERRAMENTO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA NO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

HISTÓRICO FINANCEIRO

Empenho									
Empenhado		67.900,00	Estornado	0,00	Saldo Empenhado			67.900,00	
Liquidação									
Liquidado	67.900,00	Estornado	0,00	Consignado	0,00	Est. Consignado	0,00	Saldo à Liquidar	0,00
Pagamentos									
Pago	0,00	Estornado	0,00	Saldo à Pagar Liquidado	67.900,00	Saldo à Pagar do Empenho		67.900,00	

developed by 